



Controladoria Geral

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI **PRESERV**

RELATÓRIO 2º QUADRIMESTRE PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

2020

1
b
A
A
m



Controladoria Geral

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, elaborou o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020 e expediu a Instrução Normativa 003/2020, definindo áreas prioritárias de atuação, com intuito de realizar acompanhamentos, análises e fiscalizações das ações realizadas pelo Município, apesar de definir áreas prioritárias, não impede a realização de fiscalizações fora do escopo de planejamento definido no Plano Anual de Fiscalização.

A Controladoria Geral tem realizado fiscalizações de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional, bem como a Transparência conferida a esses atos, analisando a legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência do atos administrativos realizado pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, com intuito de orientar sobre as normas e procedimentos legais e de boas práticas do serviço público.

O Regime Próprio de Previdência Social é um sistema de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegura, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadorias ou pensão por morte, previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, foi fundada com o intuito de dar cobertura aos riscos que os servidores beneficiários estão sujeitos, garantindo assim os meios de subsistência, sendo organizado sob forma de Regime Próprio, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando sempre os critérios que preservam o equilíbrio financeiro e atuarial e tem por objetivo gerir os seguintes benefícios quanto aos segurados: aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez. Tem também a finalidade de contemplar os dependentes legais de seus servidores, concedendo os benefícios de pensão por morte, em caso de falecimento do servidor.

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -2020

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 003/2020 - Plano Anual de Fiscalização para exercício de 2020, e atendendo as legislações vigentes, foi definido para o 2º Quadrimestre de 2020 fiscalizar as áreas abaixo:

1. Atividades de desenvolvimento Contínuo;
2. Monitoramento das Recomendações expedidas pela Controladoria Geral em PAF anteriores;
3. Atos de Pessoal;
4. Regime Próprio de Previdência Social - PRESERV;
5. Transparência;
6. Gestão Financeira, Orçamentária e Patrimonial;
7. Análise de Processos Licitatórios.



Controladoria Geral

1. Atividades de Desenvolvimento Contínuo

I. Acompanhamento do Cumprimento da Agenda de Obrigações Municipais estabelecido pelo TCE/PR no Exercício Financeiro de 2020;

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, expediu a Instrução Normativa nº155/2020, regulamentando a Agenda de Obrigações Municipais para o exercício financeiro de 2020, devendo ser observado o cumprimento da mesma pela administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Paraná, no período de Maio a Dezembro de 2020, sendo que o descumprimento desta Instrução Normativa enseja aplicação de multa administrativa, nos moldes da Lei Complementar nº 113/2015.

A Controladoria Geral durante o 2º quadrimestre de 2020 realizou o acompanhamento do cumprimento da Agenda de Obrigações Municipais por parte do PRESERV no período de 08/05/2020 à 31/08/2020, segue abaixo os dados coletados:

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR Nº 155/2020		
DATA	OBRIGAÇÃO	AÇÃO/RESULTADO
08/05/2020	Encerramento do Mural das Licitações de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais no dia 11/05/2020 e constatou o encerramento no prazo
05/06/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
05/06/2020	Declaração da Audiência Pública relativas às Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2020 na página do TCE-PR	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e constatou a entrega no prazo.
05/06/2020	Encerramento do Mural de Licitações de Maio de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/06/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
30/06/2020	Fechamento do SIM-AM de Março de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 01/07/2020 e constatou que o fechamento ocorreu no prazo.
07/07/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP -FP referente ao mês de Maio de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/07/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/07/2020	Encerramento do Mural de Licitação de Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 08/07/2020 e constatou que não ocorreu o encerramento do Mural de licitação no prazo estipulado, sendo assim a Controladoria Geral enviou e-mail

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729

3
10
A
B



Controladoria Geral

		no dia 09/07/2020 ao Preserv solicitando atendimento, sendo acompanhado e verificado o encerramento na data de 10/07/2020.
30/07/2020	Publicação do RREO do 3º bimestre de 2020 e Declaração do RREO na página do TCE-PR	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 03/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
31/07/2020	Fechamento do SIM-AM de Abril de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 03/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/08/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 10/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
07/08/2020	Encerramento do Mural de licitação de Julho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de obrigações Municipais no dia 10/08/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.
31/08/2020	Fechamento do SIM-AM de Maio e Junho de 2020	A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site do TCE/PR, aba Jurisdicionados, aba Agenda de Obrigações Municipais no dia 01/09/2020 e constatou que foi encerrado no prazo.

Conclusão

Fica concluído que o Preserv vem trabalhando para atendendo o prazo estipulado na Agenda de Obrigações Municipais, sendo verificado que o encerramento do Mural de Licitação de Junho de 2020, com prazo para encerramento no dia 07/07/2020 ocorreu após a data estipulada.

Recomendação

- ✓ A Controladoria Geral após acompanhar o atendimento da Instrução Normativa TCE/PR nº 155/2020, recomenda sempre atender os prazos estipulados na Agenda de Obrigações Municipais, evitando aplicações de sanções ao Município.

II. Acompanhamento da atualização do Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP;

O Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP, instituído pelo Decreto nº 3.788, de 11 de abril de 2001, é o documento que atesta a adequação do regime de previdência social de Estado, Distrito Federal ou de Municípios ao disposto na Lei nº 9.717/98, Lei nº 10.887/2004 e na Portaria MPS nº 402/2008 e obedecendo os critérios definidos na Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 (DOU 11/07/2008), Art. 5º. O Certificado de Regularidade Previdenciário contém numeração única e tem validade de cento e oitenta dias (180) a partir da data de emissão.

O Certificado de Regularidade Previdenciário é exigido para:

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

- 1- Realização de transferências voluntárias de recursos pela União (exceção às ações de educação, saúde e assistência social);
- 2- Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- 3- Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- 4- Pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da compensação financeira de que trata a Lei 9.796/99.

A Controladoria Geral vem realizando o acompanhamento da emissão do CRP, segue abaixo dados averiguados:

Entidade	Emissão	Validade
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	28/06/2019	25/12/2019
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	25/12/2019	22/06/2020
Sarandi - CNPJ 78.200.482/0001-10	25/06/2020	22/12/2020

Conclusão

Após analisar a atualização e emissão do CRP, fica concluído que o PRESERV vem mantendo a regularidade perante a Secretaria de Previdência, Ministério da Economia frente a comprovação dos requisitos para emissão do CRP até 22/12/2020.

2. Monitoramento das Recomendações Expedidas Pela Controladoria Geral em PAF anteriores

I. Análise de Publicidade das Informações sobre Servidores Cedidos ao Preserv - Portal da Transparência;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Federal 12.527 de 2011, Lei de Acesso à informação, analisou o Portal da Transparência, aba pessoal, aba cedidos, durante o 3º Quadrimestre de 2019, com objetivo de verificar a correta divulgação de informações no Portal da Transparência, sobre cessão de servidores e contribuir com o controle externo e social.

Após análise do Portal da Transparência durante o 3º Quadrimestre de 2019, sobre servidores cedidos ou recebidos, ficou constatado que a autarquia não possuía servidores nas condições analisadas, sendo averiguado que era divulgado mensagem no Portal da Transparência informando que não possuía nenhum servidor cedido, após a análise foi expedido recomendação por parte desta Controladoria, para complementação da mensagem.

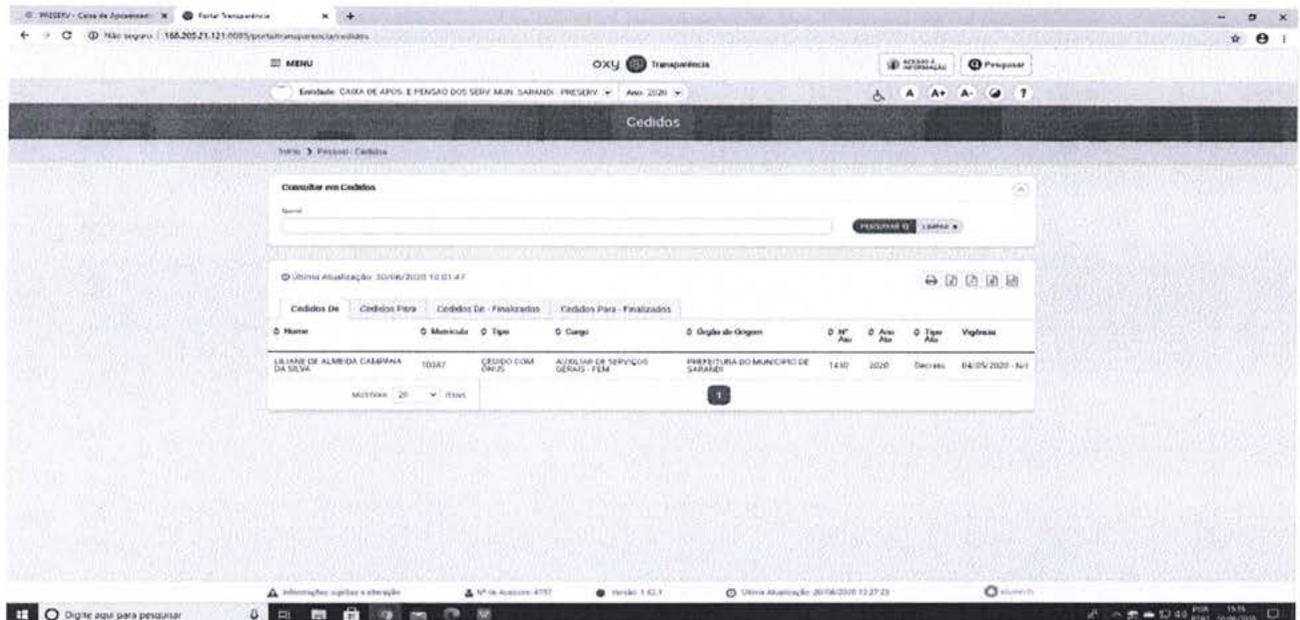
Durante o 2º Quadrimestre de 2020, em acompanhamento do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi observado a publicação do Decreto nº 1430/2020, de 05 de maio de 2020, por parte da Prefeitura do Município, onde determinou a concessão de uma servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao Preserv.

Na data de 20/08/2020, está Controladoria Geral realizou nova avaliação do Portal da Transparência, aba pessoal, aba cedidos, com intuito de verificar se ocorreu atualização da aba com as novas informações, sendo constatado que está sendo divulgado a cessão da servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constando nome da servidora, matrícula, tipo de ônus, cargo,



Controladoria Geral

Órgão de Origem, Decreto de cessão e vigência. Segue abaixo captura de tela do Portal da Transparência:



Conclusão

Após análise da Publicidade das informações sobre servidores cedidos, no Portal da Transparência, fica concluído que está ocorrendo regularmente em observância as normas legais.

Recomendação

- ✓ A Controladoria Geral recomenda manter o Portal da Transparência constantemente atualizado, em atendimento a Lei Federal 12.527 de 2011, Lei de Acesso à informação.

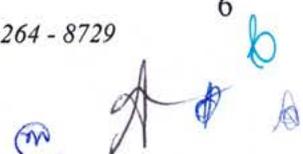
3. Atos de Pessoal

I. Acompanhamento a Folha de Pagamento e Controle de Jornada dos Servidores;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais vem realizando acompanhamento da Folha de Pagamento e Controle de Jornada dos Servidores do Preserv, em atendimento a Instrução Normativa CGM nº003/2020 - Plano Anual de Fiscalização. A realização de acompanhamento nas folhas de pagamentos é justificável devido a remuneração dos servidores representar grandes proporções dos gastos públicos.

A fim de atingir os objetivos propostos no Plano Anual de Fiscalização, 2º Quadrimestre, a Controladoria Geral solicitou ao Preserv o envio de todas documentações que compõe a Folha de Pagamento do mês de Março, Abril e Maio de 2020 para análise. Segue abaixo dados avaliados.

BASE LEGAL





Controladoria Geral

Em análise das folhas de pagamento do mês de Março, Abril e Maio de 2020 foi averiguado a base legal sobre os eventos constatados nas folhas de pagamentos:

FOLHA DE PAGAMENTO - MARÇO/ABRIL/MAIO/2020		
Eventos	Nome	Base Legal
Proventos	Salário Base	Lei nº 229/2009 e alterações
	Subsidio	Lei nº 229/2009 e alterações
	Função Gratificada	Lei nº 229/2009 e alterações
	Gratificação Licitação	Lei nº 203/2009 Lei nº 10/1992
	Anuenio	Lei nº 10/1992, Art. 107 Lei nº 372/2019, Art. 01
	Elevação Merecimento	Lei nº 159/2007, Art. 31
	Elevação Graduação	Lei nº 159/2007, Art. 46
	Vencimentos Aposentados	Lei nº 10/1992, Art. 174
	Salário Família Aposentados	Lei nº 10/1992, Art. 83
	Vencimentos Pensionistas	Lei nº 10/1992, Art. 174
	Auxilio Alimentação	Lei nº 10/1992, Art. 77 Lei nº 355/2017, Art. 01
	13 Salário Fixo	Lei nº 229/2009 e alterações
	1/2 Abono de Férias Fixo e Variável	Lei nº 10/1992, Art. 95
	Abono Pecuniário Fixo e Variável	Lei nº 10/1992, Art. 95
Descontos	INSS	Lei nº 229/2009 e alterações
	PRESERV	Lei nº 10/1992, Art. 172
	IRRF	Lei Federal nº 8.134/1990, Art. 01
	Afumusa	Lei nº 10/1992, Art. 66, Parágrafo 1º
	Empréstimos consignados	Lei nº 10/1992, Art. 66, Parágrafo 1º
	Plano de Saúde Santa Rita	Lei nº 10/1992, Art. 66, Parágrafo 1º
	Mensalidade Sindicato	Constituição Federal, 1988, Art. 08
	Pensão Alimentícia	Lei Federal nº 13.105/2015, Art. 731, Inciso II.
	IRRF Férias	Lei Federal nº 8.134/1990, Art. 01

FOLHA DE PAGAMENTO

Após análises das folhas de pagamentos do mês de Março, Abril e Março de 2020 não foi encontrado nenhuma inconsistência, sendo verificado que o pagamento tem ocorrido regularmente sem atrasos.

Pagamento de Auxílio Alimentação - Março a Maio/2020			
Mês	Total de Servidores	Valor Auxílio Alimentação	Valor Total
Março	07	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
Abril	07	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
Maio	07	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
Total pago no período analisado: R\$ 3.780,00			



Controladoria Geral

Pagamento de Proventos - Março a Maio/2020			
Tipo de Folha	Março	Abril	Maio
Administração	R\$ 46.878,77	R\$ 46.878,77	R\$ 61.608,25
Aposentados	R\$ 1.105.929,71	R\$ 1.109.400,07	R\$ 1.112.322,49
Pensionistas	R\$ 173.868,32	R\$ 173.868,32	R\$ 175.915,01
Total de Servidores	Administração - 08 Aposentados - 608 Pensionistas - 126	Administração - 08 Aposentados - 608 Pensionistas - 126	Administração - 09 Aposentados - 611 Pensionistas - 128

FOLHAS PONTOS - CONTROLE DE JORNADA

Atualmente no Preserv o controle de jornada vem ocorrendo através da utilização de relógios pontos biométricos, onde os servidores tem suas digitais cadastradas e diariamente registra sua carga horária de trabalho. A Controladoria Geral solicitou as folhas pontos dos meses de Março, Abril e Maio de 2020 para análise, mas não foi possível realizar a avaliação dos documentos citados, pois devido a Pandemia causada pelo vírus Covid-19, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores públicos do Município de Sarandi, justificou que o Superintendente dispensou o registro do ponto biométrico a partir dia 18/03/2020, tendo em vista que concedeu o regime de trabalho remoto, escalas diferenciadas e adoção de horário alternativos aos servidores, com objetivo de evitar aglomeração e proteger a saúde dos servidores.

Conclusão

Após analisar as documentações que compõe as folhas de pagamentos do mês de Maio, Abril e Março de 2020, fica concluído que em relação aos pagamentos não foi averiguado nenhuma inconsistências. Em relação ao controle de jornada dos servidores devido a pandemia, nos meses avaliados trouxe mudanças temporárias na rotina dos servidores.

Recomendações

- ✓ Manter anexo as folhas pontos todos documentos comprobatório referente as justificativas e abonos realizados e observar que todo abono nas folha pontos tem que ocorrer amparado em lei;
- ✓ As folhas pontos devem apresentar assinatura de ciência dos servidores e do Superintendente;
- ✓ Manter suporte e manutenção do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, observando o que foi regulamentado pela Portaria nº 1.510/2019 do Ministério do Trabalho, onde traz no artigo 2º que o SREP deve registrar fielmente as marcações efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destina;
- ✓ Observar e atender o período de descanso para alimentação previsto em lei ao servidores.

II. Acompanhamento da Implantação do Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento Contínuo dos Servidores Públicos do Município;

O Município de Sarandi no mês de Junho/2019 recebeu a Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0, expedida pelo Gepatria - Ministério Público do Estado do Paraná, onde solicitou que o Município formule Plano para capacitar permanentemente os servidores públicos, a



Controladoria Geral

fim de buscar a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos, que somente poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais.

A Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 contém dez cláusulas a ser observadas pelo Município na formulação, planejamento e implementação do plano de capacitação dos servidores. A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais estipulou no Plano Anual de Fiscalização de 2020 realizar acompanhamento de todas ações realizada pelo Município para atendimento da Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 (Matriz). Segue abaixo a descrição dos dados avaliados:

- ✓ O Ministério Público do Estado do Paraná, através do GEPATRIA, expediu a Recomendação Administrativa MPPR-0088.19.001827-0 (Matriz) ao Município na data de 17/06/2019;
- ✓ A Secretaria Municipal de Administração após tomar conhecimento da recomendação administrativa, encaminhou a mesma a Procuradoria Jurídica com objetivo de receber orientações;
- ✓ A Controladoria Geral após tomar conhecimento da recomendação administrativa, encaminhou a mesma ao Preserv e Autarquia Águas de Sarandi para tomada de ciência por parte dos servidores destas Autarquias;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 1237/2019 de 23 de Outubro de 2019, ao Ministério Público, informando o acatamento da recomendação administrativa e solicitando prorrogação do prazo para atendimento;
- ✓ O Ministério Público, através do GEPATRIA em respostas ao Ofício nº 1237/2019, concedeu a prorrogação do prazo até 16/12/2019 e expediu algumas recomendações extras;
- ✓ A Controladoria Geral, com intuito de organizar o atendimento da recomendação administrativa, solicitou a indicação de servidores para compor um conselho que irá trabalhar no atendimento das cláusulas. Após indicação do presidente e membros que irá compor o conselho, a Controladoria Geral redigiu a minuta do Decreto para nomeação do conselho, sendo aprovado pelo Prefeito Municipal;
- ✓ O Gabinete do Prefeito, após aprovação do servidores indicados e minuta do decreto, formalizou a publicação do Decreto nº 1253/2019, de 04/12/2019. Após publicação do decreto nomeando o Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento profissional contínuo dos servidores públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi, os integrantes do conselho realizaram sua 1º reunião ordinária em 09/12/2019, às 13:30 horas nas dependências do Preserv, para conhecimento e estudo da recomendação administrativa;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 1419/2019 de 11 de Dezembro de 2019 ao Ministério Público realizando a prestação de contas inicial da recomendação, enviando cópia do Decreto nº 1253/2019 e cópia da ata da 1º reunião ordinária do conselho;
- ✓ O Conselho de capacitação realizou a 2º reunião ordinária em 10/02/2020, às 13:30 horas nas dependências do Preserv, onde foi definido que o conselho iria começar organizar o plano de capacitação, sendo marcado a próxima reunião para 17/04/2020, às 13:30 horas, nas dependências do Preserv.
- ✓ O Conselho de capacitação em 14/04/2020, analisando a Pandemia causada pelos vírus Covid-19 e verificando que seria arriscado realizar a reunião no dia 17/04/2020, adotou a medida de suspender as atividades do conselho e realizou o comunicado de funcionamento, informando da paralisação das atividades enquanto durar os efeitos da Pandemia causada pelo Vírus Covid-19 para o Ministério Público.



Controladoria Geral

- ✓ O Conselho recebeu o Ofício nº 643/2020, de 18 de maio de 2020, expedido pelo Gabinete, onde encaminhou comunicação do Gepatria, informando a análise dos documentos apresentados pelo Município e dando por atendida a recomendação, após publicação do Decreto nomeando o conselho de capacitação e solicitando que a Procuradoria Jurídica acompanhe o trabalho do conselho;
- ✓ No decorrer do tempo a presidente e um membro do conselho declinou da nomeação, sendo indicados novo presidente e membro, acarretando na revogação do Decreto nº 1253/2019 e nomeação dos novos integrantes do conselho através do Decreto nº 1450/2020 de 25/05/2020.
- ✓ Após nomeação dos novos integrantes, a presidente achou pertinente dar prosseguimento nas atividades do conselho, tomando todas medidas de precaução no controle do vírus Covid-19;
- ✓ O Gabinete do Prefeito expediu o Ofício nº 677/2020, de 22 de Maio de 2020 ao Conselho de Capacitação, encaminhando o Ofício nº 344/2020 da Procuradoria Jurídica, solicitando detalhamento das ações do conselho;
- ✓ A Controladoria Geral expediu o Ofício nº 103/2020 de 29 de Maio de 2020, ao Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica informando o detalhamento das ações do conselho;
- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 3º reunião ordinária no dia 15/06/2020, às 14:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de mascaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião foram discutido quais pontos seria necessário conter no Plano de Capacitação e distribuídos as atividades entre os integrantes para na próxima reunião discutir os detalhes necessários;
- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 4º reunião ordinária no dia 29/06/2020, às 13:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de mascaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião foram apresentados os pontos elaborados do Plano de Capacitação pelos integrantes e realizados ajustes, sendo marcada nova reunião em data posterior para continuar a discussão;
- ✓ O Conselho de Capacitação realizou a 5º reunião ordinária no dia 16/07/2020, às 13:00 horas nas dependências da Sala de Licitação do Município, que possui amplo espaço e os integrantes com uso de mascaras protetoras puderam manter distanciamento social. Durante a reunião compareceu todos integrantes do conselho de capacitação, Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Administração. Durante a reunião foram discutidos pontos cruciais do Plano de Capacitação que ainda estão pedentes e lido as atualizações realizadas no Plano de Capacitação.

Conclusão

Em acompanhamento das ações do Conselho de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional Contínuo do Poder Executivo, constatou que o Conselho está na fase de elaboração do Plano de Capacitação para implementar no Município.

4. Área RPPS - Regime Próprio de Previdência Social

I. Acompanhamento dos Benefícios concedidos - Aposentadorias e Pensões;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais ao longo do 2º quadrimestre de 2020, realizou acompanhamento das concessões de benefícios aos servidores, com intuito de verificar o atendimento as legislações vigentes. Segue abaixo tabela demonstrando os benefícios concedidos:



Controladoria Geral

Tipo de Benefício	Portaria	Servidor/ Cargo	Valor
Aposentadoria por Idade	017/2020 11/05/2020	Durvalino Nascimento Saraiva Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	018/2020 12/05/2020	Angela Maria de Barcellos Auxiliar Administrativo	R\$ 2.704,60
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	019/2020 15/05/2020	Tereza Flauzina de Oliveira e Silva Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.798,94
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	020/2020 18/05/2020	Deosdedite Dias Professor	R\$ 2.331,34
Pensão por Morte	021/2020 18/05/2020	Srª Maria Aparecida da Silva Camargo Servidor aposentado Jurandir Vieira de Camargo	R\$ 1.082,62
Pensão por Morte	022/2020 18/05/2020	Srª Analis Floro da Silva Servidor aposentado Antonio Rocha da Silva	R\$ 1.112,39
Aposentadoria por invalidez	023/2020 18/05/2020	Valdecir Dias de Souza Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	024/2020 02/06/2020	Jose Luiz Tempo Motorista D	R\$ 2.850,93
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	025/2020 02/06/2020	Alcides Ferreira Técnico em Administração	R\$ 6.305,95
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	026/2020 02/06/2020	Angela Maria Scalabrini Professora	R\$ 3.124,10
Aposentadoria por Idade	027/2020 02/06/2020	Celia Aparecida Langer Santana Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Pensão por Morte	028/2020 02/06/2020	Srª Ilenir de Fatima Gomes Servidor aposentado João Ramos Duarte	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Invalidez	Retificação 029/2020 08/06/2020	Claudia Cibele Dezan Giandon Odontóloga	R\$ 3.621,28
Aposentadoria por Idade	030/2020 16/06/2020	Maria Milza Ribeiro de Amorim da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	031/2020 16/06/2020	Carlos Roberto Falaschi Auxiliar Técnico Administrativo	R\$ 6.520,42
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	032/2020 16/06/2020	Nibelmara Colabone Bennetti Assistente Administrativo	R\$ 4.676,39
Aposentadoria por Invalidez	033/2020 16/06/2020	Maria Izabel Freitas de Souza Correa Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	034/2020 06/07/2020	Samia Abdo El Rahman Kassen Professora	R\$ 2.528,79
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	035/2020 16/07/2020	Joaquim Rodrigues de Souza Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.455,04



Controladoria Geral

Aposentadoria por Idade	036/2020 16/07/2020	Maria Aparecida da Silva Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Invalidez	037/2020 16/07/2020 Retificado pela Port. 041/2020	Santos Cardoso Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.486,22
Aposentadoria por Invalidez	038/2020 16/07/2020	Viviane Cordeiro Kessa de Araujo Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade	039/2020 16/07/2020	Carlos Alberto Fernandes Médico Clínico	R\$ 4.209,06
Aposentadoria por Invalidez	040/2020 16/07/2020	Olinda Alves Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.137,38
Aposentadoria Por Invalidez	042/2020 05/08/2020	Elvira Uber Rissato Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.082,62
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	043/2020 07/08/2020	Maria Aparecida de Melo Klocner Assistente Técnico Administrativo	R\$ 5.715,28
Total	-	-	R\$ 62.404,29

Em acompanhamento dos benefícios concedidos, foi constatado que o recadastramento anual (prova de vida) realizado nos servidores aposentados e dos pensionistas, a fim de evitar possíveis fraudes referente a saques de benefícios indevidos pós morte dos beneficiários, foram suspensos temporariamente, devido a Pandemia causada pelo Vírus Covid-19 que impede a aglomerações de pessoas, devido a alta propagação dos vírus.

Foram constatado que é prática do PRESERV submeter os servidores que se encontram aposentados por invalidez, em realizarem perícia médica, a fim de constatar que os requisitos implementados para conceder a aposentadoria por invalidez continuam válidos em atendimento a legislação.

Em acompanhamento aos processos de concessões de benefícios de aposentadoria, pensões, revisões de pensões e de proventos, verificou o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após ato de concessão dos benefícios, em atendimento a Instrução Normativa TCE/PR nº 98/2014, que diz no Art. 5º - O encaminhamento ao Tribunal dos atos de concessão listados no art. 2º deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do respectivo ato.

Em acompanhamento da publicidade dos atos de concessão dos benefícios no Portal da Transparência, foi constatado que todas portarias acima citadas encontra-se publicadas no Portal da Transparência, exceto a Portaria nº 029/2020, que retificou a aposentadoria por invalidez da servidora Claudia Cibele Dezan Giandon.

Recomendações

- ✓ A Controladoria Geral recomenda publicar todos atos de concessão de benefícios no Portal da Transparência de forma atualizada, em atendimento a Lei Federal nº12.527 de 2011, Lei de Acesso à informação;
- ✓ A Controladoria Geral recomenda a inserção da Portaria nº 029/2020, que retificou a aposentadoria por invalidez da servidora Claudia Cibele Dezan Giandon no Portal da Transparência.

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

II. Análises de Processos de Aposentadorias e Pensões;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, vem realizando acompanhamento da elaboração dos processos de concessão de benefícios, sendo assim durante o 2º Quadrimestre de 2020, foram selecionados alguns processos para análise, a fim de verificar o atendimento a legalidade.

Base Legal

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Complementar Municipal nº 264, de 18 de Dezembro de 2011, onde Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi;
- ✓ Lei Complementar Municipal nº 320/2015, onde altera os Art.47 a 57 da Lei nº264/2011.

Análise de Processos de Concessão de Aposentadorias por Idade e Tempo de Contribuição

A Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição no Município é regulamentada pela Lei nº 264/2011, sendo concedido ao servidor segurado que cumpriu os requisitos de:

- ✓ Tempo mínimo de dez (10) anos de efetivo exercício no serviço público, podendo ser na União, Estados, Distrito Federal ou nos Municípios;
- ✓ Tempo Mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- ✓ Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição se for servidor;
- ✓ Cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição se for servidora;

Com a reforma da previdência, através da Emenda Constitucional nº103/2019, trouxe no Art.40, § 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

A Controladoria Geral solicitou dois processos de aposentadorias por idade e tempo de contribuição realizados pelo Preserv, e analisou os documentos conforme orientações da Instrução Normativa TCE nº 98/2014 e demais normas legais aplicáveis, segue abaixo os dados avaliados:

Beneficiário/Cargo	Idade/Tempo de Contribuição	Atos de Concessão de Aposentadoria	Situação do Processo
Angela Maria de Barcellos Auxiliar Administrativo	55 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 34 anos, 7 meses e 28 dias Tempo de efetivo exercício no cargo	Portaria nº 018/2020, publicada em 12/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art.	Processo regular



Controladoria Geral

	que se deu a aposentadoria: 09 anos, 02 meses e 29 dias Tempo total de contribuição: 34 anos, 7 meses e 28 dias	3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 O reajuste será com paridade	
José Luiz Neto Motorista D	61 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 35 anos, 10 meses e 19 dias Tempo de efetivo exercício no cargo que se deu a aposentadoria: 22 anos, 01 mês e 08 dias Tempo total de contribuição: 37 anos, 08 meses e 03 dias	Portaria nº 024/2020, publicada em 02/06/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 40/2003 O reajuste será com paridade	Processo regular

Análise de Processos de Concessão de Aposentadoria por Idade

A Aposentadoria por Idade no Município é regulamentada pela Lei nº 264/2011, no Art. 37 - O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no Art. 66, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ✓ Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, Estados, Distrito Federal e nos Municípios;
- ✓ Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- ✓ Sessenta e cinco anos de idade, se homem e sessenta anos de idade, se mulher.

A Controladoria Geral solicitou dois processos de aposentadorias por idade realizados pelo Preserv e analisou os documentos conforme orientações da Instrução Normativa TCE nº 98/2014 e demais normas legais aplicáveis, segue abaixo os dados avaliados:

Beneficiário/Cargo	Idade/Tempo de Contribuição	Atos de Concessão de Aposentadoria	Situação do Processo
--------------------	-----------------------------	------------------------------------	----------------------



Controladoria Geral

Durvalino Nascimento Saraiva Auxiliar de Serviços Gerais	65 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 22 anos, 0 mês e 09 dias Tempo de efetivo exercício no cargo que se deu a aposentadoria: 17 anos, 07 meses e 27 dias	Portaria nº 017/2020, publicada em 11/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 O reajuste será sem paridade	Processo regular
Celia Aparecida Langer Santana Auxiliar de Serviços Gerais	60 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 17 anos, 2 meses e 28 dias Tempo de efetivo exercício no cargo que se deu a aposentadoria: 17 anos, 2 meses e 28 dias	Portaria nº 027/2020, publicada em 02/06/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 O reajuste será sem paridade	Processo regular

Análise de Processos de Concessão de Aposentadorias por Invalidez

A Aposentadoria por Invalidez no Município é regulamentada pela Lei nº 264/2011, no Art. 34, que traz que o servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os Proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa e incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observando, quando ao seu cálculo, o disposto no Art. 66. §12º A relação de doenças previstas no paragrafo §11º será atualizada anualmente através de Decreto do Prefeito Municipal.

A Constituição Federal de 1988, traz no Art. 40, § 1º- O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado, I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

A Lei nº 264/2011 traz no Art. 34, § 5º- O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médicos-periciais, a cada 02 (dois) anos ou mediante convocação, a qualquer momento. § 6º - O Não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

A Controladoria Geral solicitou dois processos de aposentadorias por Invalidez realizados pelo Preserv e analisou os documentos conforme orientações da Instrução Normativa TCE nº 98/2014 e demais normas legais aplicáveis, segue abaixo os dados avaliados:



Controladoria Geral

Beneficiário/Cargo	Idade/Tempo de Contribuição	Atos de Concessão de Aposentadoria	Situação do Processo
Claudia Cibele Dezan Giandon Odontóloga	48 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 12 anos, 09 meses e 18 dias Tempo de efetivo exercício no cargo que se deu a aposentadoria: 12 anos, 09 meses e 18 dias	Portaria nº 029/2020, publicada em 08/06/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I da CF/88 O reajuste será sem paridade Motivo da aposentadoria decorrente de moléstia profissional	Processo retificado pelo Preserv, após apontamentos do TCE/PR na forma adotada pelo Preserv em calcular o benefício
Valdecir Dias de Souza Auxiliar de Enfermagem	48 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 15 anos, 7 meses e 28 dias Tempo de efetivo exercício no cargo que se deu a aposentadoria: 15 anos, 7 meses e 28 dias	Portaria nº 023/2020, publicada em 18/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Aposentadoria concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I da CF/88 O reajuste será sem paridade Motivo da aposentadoria decorrente de doença comum	Processo regular

Análise de Processo de Concessão de Pensão por Morte

A concessão de Pensão por Morte no Município foi regulamentada pela Lei nº264/2011, Art. 47 a Art. 57, sendo alterados pela Lei Complementar nº 320/2015. No Art. 47 foi definido que pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal.

A Lei Complementar nº 320/2015 definiu que são dependentes do servidor, o cônjuge, companheiro(a) que comprove união estável, filhos não emancipados ou inválidos, pais que comprovem dependência econômica do servidor, irmão não emancipado que comprovem dependência econômica do servidor.

A Controladoria Geral solicitou dois processos de pensão por morte realizados pelo Preserv e analisou os documentos conforme orientações da Instrução Normativa TCE nº 98/2014 e demais normas legais aplicáveis, segue abaixo os dados avaliados:



Controladoria Geral

Servidor/Cargo	Beneficiário/ Grau de Parentesco/Tipo de Cota	Atos de Concessão de Aposentadoria	Situação do Processo
Jurandir Vieira de Camargo Aposentado/Auxiliar de Serviços Gerais	Sr ^a Maria Aparecida da Silva Camargo Cônjuge comprovada através de Certidão de casamento com anotação de óbito Cota Vitalícia	Portaria n° 021/2020, publicada em 08/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Pensão por morte concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I, lei municipal n°264/2011 Reajuste sem paridade	Processo Regular
Antonio Rocha da Silva Aposentado/ Vigia	Sr ^a Analis Floro da Silva Cônjuge comprovada através de Certidão de casamento com anotação de óbito Cota Vitalícia	Portaria n° 022/2020, publicada em 08/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Pensão por morte concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I, lei municipal n° 264/2011 Reajuste sem paridade	Processo Regular

Conclusão

Após análise das documentações que consta nos processos de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, Aposentadoria Por Idade, Aposentadoria Por Invalidez e Pensão por Morte, observando as normas legais, foi verificado que todos atos realizado ocorreu em observância as legislações vigentes, e que as inconsistências apresentadas pelo TCE/PR foram acatadas e retificados pelo Preserv.

III. Acompanhamento dos Processos de Concessão de Abonos de Permanência;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais vem realizando o acompanhamento da concessão dos Abonos de Permanência ao servidores municipais. O Abono de Permanência pode ser entendido como implementação dos requisitos para inativação e o servidor optou por permanecer na ativa até completar as exigências para aposentadoria compulsória, sendo o desconto previdenciário devolvido ao servidor mediante folha de pagamento.

Base Legal

Em análise da base legal sobre o Abono de Permanência pode ser citado inicialmente a Constituição Federal de 1988, que trás no Art. 40, §19º Observados critérios a serem estabelecidos



Controladoria Geral

em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019).

A Lei Complementar Municipal nº 264/2011 de 18 de Dezembro de 2011, que reestrutura o Regime o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi e dá outras providências trouxe no Art. 65 - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 60 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art.35.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e §1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade. §5º cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

Em consulta a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre abono de permanência, foi encontrado o Acórdão nº 1790/18 - Tribunal Pleno que trás que o simples implemento dos requisitos para aposentadoria dá o direito ao servidor que permanecer em atividade a não ter descontado de seus vencimentos os valores relativos à sua parte na contribuição previdenciária e não depende de requerimento expresso do servidor que optou por permanecer em atividade, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Acompanhamento

Após realizar acompanhamento dos atos de concessão de abono de permanência, durante o 2º quadrimestre de 2020, foi verificado que a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, realizou a concessão de 05 (cinco) abonos de permanência. Segue abaixo tabela demonstrando os dados acompanhados:

Nome do Servidor Cargo	Base Legal	Portaria/Vigência
Maria Aparecida de Melo Klockner Assistente Técnico Administrativo	Constituição Federal Art. 40, § 19º	Portaria nº 2513/2020 Vigência - 03/04/2020
Edna Malavazi Rodrigues Supervisor Educacional	Emenda Constitucional 41/2003, Art. 2º, § 5º	Portaria nº 2514/2020 Vigência - 06/05/2020
Zilda Spada Aida Auxiliar Administrativo	Constituição Federal Art. 40, § 19º	Portaria nº 2610/2020 Vigência - 13/05/2020
Marlene Barra Coordenador Pedagógico	Constituição Federal Art. 40, § 19º	Portaria nº 2618/2020 Vigência - 26/04/2020
Maria Aparecida dos Santos Professor	Constituição Federal Art. 40, § 19º	Portaria nº 2650/2020 Vigência - 03/06/2020

Em acompanhamento da publicidade dos atos realizados sobre a concessão de abono de permanência, foi verificado que atualmente o Preserv tem realizado a análise da legalidade da concessão do abono e elaborado a minuta da Portaria. Para efetivação do ato de concessão do abono, tem sido utilizado numeração de portaria do Município e deferimento do Prefeito Municipal para publicação da portaria em Diário Oficial, conseqüentemente cabendo ao Município divulgar a

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

portaria no seu Portal da Transparência e o Preserv arquivar a portaria juntamente com as documentações pertencente ao processo de concessão de abono de permanência na sede da Autarquia.

Análise de Processo de Abono de Permanência

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições, com intuito de verificar o atendimento a legalidade, selecionou por amostragem um (01) processo de concessão de abono de permanência para análise, segue abaixo dados avaliados:

Nome do Servidor Cargo	Idade/Tempo de Contribuição	Ato de Concessão do Abono de Permanência	Situação do Processo
Edna Malavazi Rodrigues Supervisor Educativo	52 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público: 32 anos, 02 meses e 12 dias Tempo de efetivo exercício no cargo: 19 ano, 05 meses Tempo Total de Contribuição: 33 anos, 06 meses e 27 dias	Portaria nº 2514/2020, publicada em 11/05/2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná Abono de permanência previsto no art. 2º, § 5º da Emenda Constituição nº 41/2003	Processo Regular

Conclusão

Após acompanhar a realização dos atos de concessão de abonos de permanência foi verificado que tem ocorrido regularmente, observando as normas legais.

Recomendações

- ✓ Divulgar orientações em site da Autarquia sobre procedimento para concessão de abono de permanência;
- ✓ Adotar procedimentos de monitoramento para averiguar os servidores que adquirem direito a aposentadoria compulsória;

IV. Acompanhar o Planejamento e Execução da Política de Investimento e a Atuação do Comitê de Investimentos;

Em atendimento a Instrução Normativa CGM nº 003/2020 - Fixa o Plano Anual de Fiscalização para o exercício de 2020, a Controladoria Geral estabeleceu realizar acompanhamento do planejamento e execução da Política de Investimento e a atuação do Comitê de Investimentos, com o objetivo de acompanhar a efetividade das ações para cumprimento das metas de investimentos.

A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros, direcionando todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciário, a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos, levando sempre em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez, transparência, adequação à natureza das obrigações,



Controladoria Geral

além de buscar atingir ou superar a meta de rentabilidade estabelecida. Segue abaixo resumo da Política de Investimentos e atuação do Comitê de Investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - EXERCÍCIO DE 2020

Em atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2015 e alterações, o Comitê de Investimentos, elaborou e apresentou a Política de Investimentos para o exercício de 2020, sendo aprovada por Órgão Superior Competente.

Em análise da Política de Investimentos para o exercício de 2020, apontou os objetivos a ser alcançados ao longo do ano:

1. Objetivos

- Estabelecer as Diretrizes da Aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro atuarial.

2. Perfil do Investidor

- A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi no âmbito de classificação de investidor, para o exercício de 2020 está classificado como investidor qualificado comum, Investidor Qualificado sem Adesão ao Pró- Gestão, Investidor Profissional.

3. Alocação Estratégica para o Exercício de 2020

- Renda Fixa: Limite da renda fixa de 100%, Limite inferior a 30 %, Estratégia Alvo de 75% e Limite superior em 201 %.

- Renda Variável: Limite da renda variável de 30%, Limite inferior a 0,00%, Estratégia Alvo de 25% e Limite superior em 55%.

- Exterior: Limite de investimento no exterior de 10 %, Limite inferior a 0,00%, Estratégia Alvo de 100% e Limite superior em 0,00%.

4. Meta Atuarial

- Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS é de IPCA+ 5,89%.

5. Estrutura da Gestão

- Na vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do PRESERV será própria, ficando sob responsabilidade do agentes envolvidos diretamente no processo, tendo ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários (Consultoria Credito & Mercado) para assessorias.

6. Órgão de Execução da Política de Investimentos

- Compete ao Comitê de Investimentos, juntamente com o Superintendente a elaboração da Política de Investimento para aprovação pelo Conselho Deliberativo, não sendo descartada o fornecimento da minuta pela Consultoria Credito & Mercado, para apreciação do Comitê de Investimentos.

7. Controle de Riscos

- Qualquer aplicação financeira está sujeita a incidência de fatores de riscos, consequentemente o Preserv tem a obrigação de acompanhar os riscos de mercado, crédito, liquidez e outros. Segundo a Política de Investimentos o controle de riscos adotados pelo Preserv, será o VaR - Value -at - Risk, utilizando os parâmetros para cálculo: modelo paramétrico, intervalo de confiança de 95%, horizonte temporal de 21 dias. O Comitê de Investimento deverá observar o segmento de renda fixa de 2,30% do valor alocado e o segmento renda variável de 6,13% do valor alocado neste segmento e realizar reavaliação destes ativos caso necessário.

8. Política de Transparência



Controladoria Geral

- As informações contida na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo de trinta dias, contados da sua aprovação.

9. Credenciamento

- Segundo legislações vigentes, o RPPS, através do Comitê de Investimentos deverá assegurar que instituições financeiras escolhidas para receber os recursos do RPPS tenha sido credenciadas. Em acompanhamento aos credenciamentos de instituições financeiras, foram constatado neste ano o credenciamento de duas instituições abaixo:

- Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA: recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciário para aplicação no mercado financeiro e administração de carteiras de investimentos, certificado publicado em 20/05/2020;

- Bram - Bradesco Asset Management S.A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários: recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e administração de carteiras de investimentos, certificado publicado em 20/05/2020.

10. Precificação de Ativos

- Os princípios e critérios de precificação para ativos e os fundos de investimentos que compõe ou virão a compor a carteira de investimentos do Preserv deverão seguir o critério de precificação de marcação de mercado.

11. Política de Acompanhamento e Avaliação

- Será realizado através da elaboração de relatórios mensais, pareceres do Comitê de Investimentos.

12. Plano de Contingência

- O Plano de contingência deve conter as abrangência exigidas na Resolução CMN nº3.922/2010.

13. Aprovação da Política de Investimentos

- A Política de Investimentos foi aprovada no dia 10 de novembro de 2019 pelo Conselho Municipal de Previdência e publicada em diário oficial.

Vale destacar que a Política de Investimento não é um plano fixo, a depender da situação econômica do país o Comitê de Investimentos possui autonomia para se reunir e discutir novas estratégias.

ATUAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Em atendimento a Portaria MPS/GM nº 440/2013 foi instituído o Comitê de Investimento no âmbito da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, através do Decreto nº 195/2017 de 02 de Maio de 2017, sendo nomeado os servidores abaixo para integrar o Comitê de Investimento:

- I. Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira - Superintendente;
- II. Marcos Aurélio da Rosa - Contador;
- III. Elber Almeida da Silva - Diretor do Departamento Operacional.

Segundo o Decreto nº 195/2017, Art. 6º - Compete ao Comitê de Investimentos:

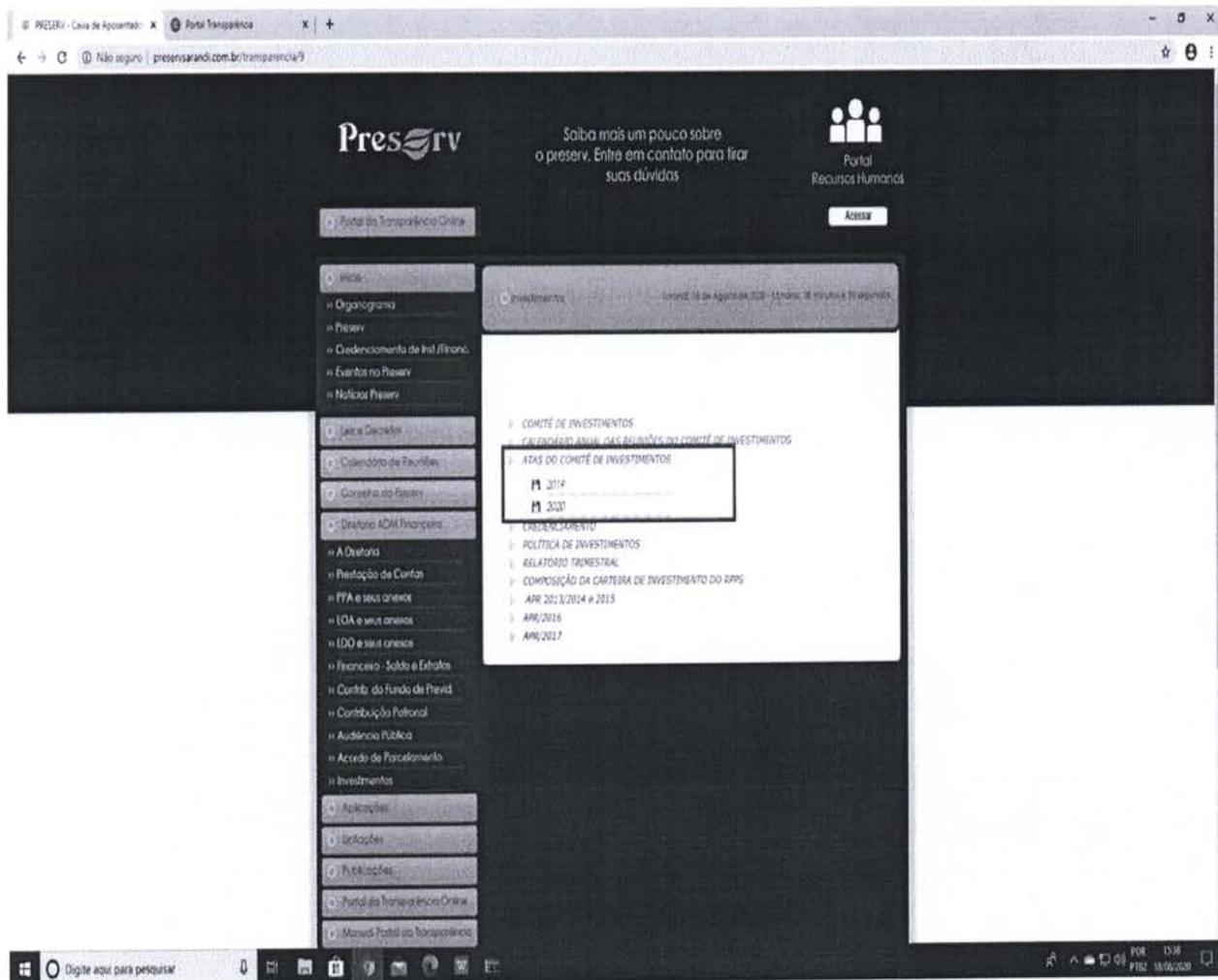
- Elaborar a Política de Investimentos;
- Acompanhar o desempenho da carteira de Investimentos do PRESERV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- Submeter a análise da Superintendência o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores/administradores/corretoras e agentes custodiante, com base em parecer técnico;
- Atualizar a Política de Investimento de acordo com evolução da conjuntura econômica;
- Analisar os pareceres e avaliações do cenário macroeconômico, proposta pelo Gestor Financeiro, avaliando seu impacto na carteira de Investimentos do PRESERV;
- Assegurar prudência dos Investimentos do PRESERV;



Controladoria Geral

Após solicitações da Controladoria Geral sobre atuação do Comitê de Investimentos, foi informado por meio do Ofício nº 13/2020 Preserv/Contabilidade, que o Comitê de Investimentos se reúne a cada bimestre, ou quando necessário e analisa a Carteira de Investimentos, tomando decisões de acordo com as recomendações adotadas no DEPIN - Demonstrativos da Política de Investimentos.

De acordo com a Política de Investimentos para o exercício de 2020, o Preserv tem como parâmetro as metas estipuladas no DEPIN - Demonstrativos da Política de Investimentos e se as aplicações estão devidamente enquadrados na Resolução CMN nº 4604/2017, no qual delimita os limites de alocações dentre as diversas classes de ativos, segundo o ofício nº 13/2020 essas informações são demonstradas nas atas das reuniões do Comitê de Investimentos, que estão atualmente publicadas no site do Preserv, aba Investimentos, aba Atas do Comitê de Investimentos.



Segundo o Ofício nº 13/2020 Preserv/Contabilidade, atualmente a Carteira de Investimentos do Preserv está composta de acordo com o relatório analítico de Investimentos apresentados pela empresa de consultoria Crédito e Mercado, contratada pelo Preserv. Segue abaixo dados apresentados nos relatórios analíticos dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio/2020:

22
le
m
A
B



Controladoria Geral

Carteira de Investimentos 2020 - PRESERV

Produto/Fundo	Carência	Saldo/Janeiro	Saldo/Fevereiro	Saldo/Março	Saldo/Abril	Saldo/Maio
Caixa Brasil 2024 I Títulos Públicos FI Renda Fixa	16/08/2024	R\$ 5.129.355,00	R\$ 5.044.176,00	R\$ 4.908.330,00	R\$ 4.942.491,00	R\$ 5.098.428,00
Caixa Brasil IMA-B 5+ Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 5.786.814,12	R\$ 6.543.533,44	R\$ 5.311.180,37	R\$ 5.382.844,69	R\$ 5.435.749,31
Caixa Brasil 2030 III Títulos Públicos FI Renda Fixa	15/08/2030	R\$ 10.065.090,00	R\$ 9.913.284,00	R\$ 9.237.660,00	R\$ 9.375.756,00	R\$ 9.541.128,00
Caixa Brasil IRF-M 1+ Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 1.640.762,39	R\$ 2.857.127,52	R\$ 2.844.385,60	R\$ 4.157.724,53	R\$ 5.047.393,49
Caixa Brasil 2020 III Títulos Públicos FI Renda Fixa	15/08/2020	R\$ 2.006.857,50	R\$ 1.958.194,50	R\$ 1.935.973,50	R\$ 1.935.463,50	R\$ 1.950.907,50
Caixa Brasil IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 2.143.147,13	R\$ 2.156.701,10	R\$ 3.245.094,57	R\$ 3.281.711,50	R\$ 3.327.506,91
Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 17.251.317,79	R\$ 17.327.037,60	R\$ 16.096.448,41	R\$ 16.306.205,92	R\$ 16.550.900,75
Caixa Brasil 2020 V Títulos Públicos FI Renda Fixa	16/08/2020	R\$ 2.671.720,00	R\$ 2.606.790,00	R\$ 2.577.234,00	R\$ 2.576.578,00	R\$ 2.597.160,00
Caixa Brasil Gestão Estratégica FI Renda Fixa	Não possui	R\$ 22.181.003,46	R\$ 22.317.881,80	R\$ 22.288.717,88	R\$ 22.536.409,89	R\$ 22.847.125,16
Caixa Brasil IRF-M 1 Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 21.955.177,18	R\$ 20.833.787,32	R\$ 20.956.249,63	R\$ 20.347.012,38	R\$ 20.336.759,90
Caixa Brasil 2024 VI Título Públicos FI Renda Fixa	16/08/2024	R\$ 3.072.808,00	R\$ 3.021.894,00	R\$ 2.940.460,00	R\$ 2.960.882,00	R\$ 3.054.254,00
Caixa Brasil IDKA IPCA 2A Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 21.417.530,20	R\$ 21.546.347,20	R\$ 21.233.129,81	R\$ 21.323.542,88	R\$ 21.729.844,42
Caixa Brasil IMA-B 5 Títulos Públicos FI Renda Fixa	Não há	R\$ 9.145.984,94	R\$ 9.203.562,71	R\$ 9.038.163,20	R\$ 9.080.214,29	R\$ 8.062.547,21

Controladoria Geral do Município

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, controlainterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

Caixa Novo Brasil FIC Renda Fixa Referenciado IMA-B LP	Não há	R\$ 10.400.376,48	R\$ 10.445.658,03	R\$ 9.714.481,33	R\$ 9.835.703,97	R\$ 9.981.862,67
Caixa Brasil FI Renda Fixa Referenciado DI LP	Não há	R\$ 6.786.628,20	R\$ 6.805.215,33	R\$ 6.814.895,01	R\$ 6.815.132,05	R\$ 6.837.508,08
Caixa Brasil Disponibilidades FI Renda Fixa	Não há	R\$ 1.639.262,94	R\$ 865.997,57	R\$ 1.542.384,40	R\$ 995.511,80	R\$ 990.321,32
Caixa Ações Multigestor FIC Ações	Não há	R\$ 636.507,38	R\$ 1.202.888,00	R\$ 818.702,56	R\$ 922.176,01	R\$ 992.627,31
Caixa Brasil Estratégia Livre FIC Multimercado	Não há	R\$ 992.333,70	R\$ 4.878.714,42	R\$ 4.492.533,26	R\$ 4.679.479,41	R\$ 4.790.860,06
Caixa Brasil Ativa FIC Renda Fixa LP	Não há	-	-	-	-	R\$ 1.215.128,19
Total	-	R\$ 148.922.676,41	R\$ 149.528.790,54	R\$ 145.996.023,53	R\$ 147.454.839,82	R\$ 150.388.012,28

* Dados retirados do Relatório Analítico dos Investimentos do mês de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2020

Retorno e Meta Atuarial Acumulados - 2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Meta Mês	Meta Acumulada
Janeiro	R\$ 147.590.063,74	R\$ 10.607.959,05	R\$ 10.021.585,08	R\$ 148.922.676,41	R\$ 746.238,70	0,71%	0,71%
Fevereiro	R\$ 148.922.676,41	R\$ 5.801.210,19	R\$ 5.682.241,62	R\$ 149.528.790,54	R\$ 487.145,56	0,66%	1,38%
Março	R\$ 149.528.790,54	R\$ 4.229.928,75	R\$ 2.957.080,62	R\$ 145.996.023,53	R\$ - 4.805.615,14	0,57%	1,96%
Abril	R\$ 145.996.023,53	R\$ 3.275.443,62	R\$ 3.304.066,39	R\$ 147.454.839,82	R\$ 1.487.439,06	0,14%	2,10%
Maior	R\$ 147.454.839,82	R\$ 5.257.554,03	R\$ 4.554.614,51	R\$ 150.388.012,28	R\$ 2.230.232,94	0,07%	2,18%

* Dados retirados do Relatório Analítico dos Investimentos do mês de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2020



Controladoria Geral

Conclusão

Após realizar acompanhamento, fica concluído que a Política de Investimentos para o exercício de 2020, foi planejada, elaborada e implantada respeitando as normas legais. Sobre o Comitê de Investimentos encontra-se devidamente nomeado, qualificado e operante. A Carteira de Investimentos encontra-se enquadrada na Resolução CMN nº 4604/2017 e os investimentos vem sendo acompanhado pelo Comitê de Investimentos, haja vistas que atualmente a economia mundial tem sido afetada, devido a Pandemia causada pelo Vírus Covid-19, conseqüentemente podendo afetar a programática financeira da Carteira de Investimentos do Preserv.

V. Acompanhamento nos envios de relatórios a Secretaria de Previdência, Ministério da Economia;

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais vem acompanhando o atendimento prestado pelo PRESERV a Secretaria de Previdência, Ministério da Economia, acompanhando através do site CADEPREV e Calendário de envio de informações à SPREV/SRPPS 2020. segue abaixo dados levantados:

Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR

Exercício 2020	
MÊS/Data Prevista de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
Dezembro/2019 31/01/2020	Envio em 31/01/2020, às 20:58 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
Janeiro/2020 29/02/2020	Envio em 28/02/2020, às 16:59 horas Recebeu notificação de irregularidade em 28/02/2020
Fevereiro/2020 31/03/2020	Envio em 09/04/2020, às 16:43 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
Março/2020 30/04/2020	Envio em 30/04/2020, às 18:40 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
Abril/2020 31/05/2020	Envio em 29/05/2020, às 18:10 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
Maió/2020 30/06/2020	Envio em 30/06/2020, às 21:07 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
Junho/2020 31/07/2020	Envio em 30/07/2020, às 11:48 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade

Demonstrativo de Informações Previdenciário e Repasses - DIPR

Exercício 2020	
Bimestre/Data Prevista de Envio	Data de Envio/ Notificação de Irregularidades
6º Bimestre de 2019 31/01/2020	Envio em 29/02/2020, às 15:48 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
1º Bimestre de 2020 31/03/2020	Envio em 03/04/2020, às 12:57 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
2º Bimestre de 2020	Envio em 29/05/2020, às 22:27 horas



Controladoria Geral

31/05/2020	Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade
3º Bimestre de 2020 31/07/2020	Envio em 05/08/2020, às 13:35 horas Não recebeu nenhuma notificação de irregularidade

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA

Exercício 2020	
Data de Envio	Data de Envio/Notificação de Irregularidades
31/07/2020	Após consulta no site do CADEPREV foi verificado que não consta informação de envio. Em consulta ao Portal da Transparência do Preserv, Aba publicações Avaliação Atuarial e Parecer da Avaliação Atuarial está sendo informado que encontra-se em fase de conclusão Junto a Caixa Econômica Federal conforme Dispensa de Licitação 02/2020

Conclusão

Ao analisar o atendimento pelo PRESERV quanto ao envio de informações a Secretaria de Previdência, Ministério da Economia, fica concluído que vem enviando os dados regularmente.

Recomendação

- ✓ Observar o atendimento as leis e atos normativos expedidos pela Secretaria de Previdência, Ministério da Economia.

VI. Monitoramento da atuação do Conselho Municipal de Previdência;

A Controladoria Geral no uso de suas obrigações legais, vem realizando o monitoramento da atuação do Conselho Municipal de Previdência, nomeado pelo Decreto nº 2250/2019 de 20 de Dezembro de 2019, em atendimento a Lei 264/2011, Art. 28, 29 e 30.

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi foi reestruturado pela Lei Complementar nº 264/2011, onde traz do Art. 27 - A estrutura Organizacional do Regime Próprio de Previdência Social compreende:

I - Órgão Executivo: Diretoria da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi;

II - Órgão de Deliberação: Conselho de Previdência.

Segundo o Art. 28, §6º compete ao Conselho de Previdência:

I - Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;

II - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;

III - Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;

IV - Acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;

V - Examinar e emitir parecer conclusivo sobre proposta de alteração da política previdenciário do Município;

VI - Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729

26



Controladoria Geral

- VII - Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do Patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;
- VIII - Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
- IX - Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- X - Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS;
- XI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- XII - Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XIII - Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competências;
- XIV - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- XV - Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XVI - Manifestar - se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;
- XVII - Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
- Segue abaixo tabela demonstrando os integrantes do Conselho Municipal de Previdência, nomeado pelo Decreto nº 2250/2019 de 20 de Dezembro de 2019:

Nome	Representatividade
Titular: Flávia Aparecida Conte do Prado Suplente: Vera Aparecida Catabriga Titular: Cristiane Falaschi Suplente: Rossana Amélia Martins	Representantes do Poder Executivo
Titular: Vagner Rafael Vaz Titular: Anésio José da Silva 1º Suplente: Dhymison da Silva Ramos Suplente: Lucas Ataliba Rantin de Carvalho	Representantes do Poder Legislativo
Titular: Mirtes Dinora dos Santos Pipino Suplente: Virce Campana	Representantes do SISMUS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi
Titulares 1- Lisvonei Vitor 2- João Alcântara da Silva Neto 3- João Aparecido Martinelli 4- Joyce Bifon Marques Suplentes 1- Débora Christine Tomazi Amorim 2- Marcio José Bourscheid 3- Cibelly Cristina Agnelo Rosa 4- José Gamboa de Almeida Filho 5- Agnaldo da Silva Antunes 6- Alexandre Leite Vieira 7- Antonio Rodrigues de Oliveira Filho	Representantes dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas

Em acompanhamento da atuação no Conselho Municipal de Previdência durante o ano de 2020, foi informado pelo Preserv que até o presente momento ocorreram as atividades descritas abaixo:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a 'TU' in a circle.

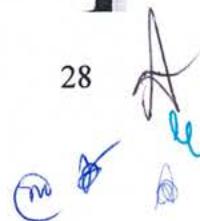


Controladoria Geral

- ✓ O Conselho Municipal de Previdência elaborou o calendário anual de reuniões para o ano de 2020, após consulta no site do Preserv, aba calendário das reuniões, foi verificado a divulgação; do mesmo;
- ✓ Os membros do Conselho Municipal de Previdência realizaram a reunião ordinária nº01/2020, na data de 06/02/2020, às 08:30 minutos, na sede do Preserv, onde após verificação do quórum, os membros participantes trataram dos assuntos: Déficit Atuarial, Dívida Previdenciária, Emenda Constitucional nº 103/2019, Processo Licitatório sobre folha de pagamento, Investimentos, Aplicações, Votação para eleger próximo presidente do conselho para o quadriênio 2017/2021, apreciação das contas referente ao mês de Novembro e Dezembro de 2019. Verificado que a ata da reunião encontra-se devidamente registrada e assinada pelos membros participante, conforme constatado nas cópias das atas encaminhadas a esta Controladoria.
- ✓ Os membros do Conselho Municipal de Previdência realizaram a reunião ordinária nº 02/2020, na data de 05/03/2020, às 08:30 minutos, na sede do Preserv, onde após verificação do quórum, os membros participantes trataram dos assuntos: Estabilidade do mercado financeiro, alteração da data de reuniões do Conselho da Previdência, Contratação de consultoria especializada em investimentos, Emenda Constitucional nº 103/2019, folha de pagamento, apreciação das contas referente ao mês de Janeiro de 2020, Fundos de Investimentos. Verificado que a ata da reunião encontra-se devidamente registrada e assinada pelos membros participante, conforme constatado nas cópias das atas encaminhadas a esta Controladoria.
- ✓ Em consulta do Portal da Transparência foi constatado que as Atas da 1º e 2º reunião ordinária encontra-se publicadas;
- ✓ Em consulta do site do Preserv, aba conselho do Preserv, verificado que está sendo divulgada mensagem de suspensão das reuniões do conselho, a partir do publicação do Decreto nº 1368/2020 do Poder Executivo, devido a Pandemia causada pelo vírus Covid-19, segue abaixo captura de tela:

14

The screenshot shows the Preserv website interface. At the top, there is a navigation bar with the Preserv logo and a message: "Saiba mais um pouco sobre o preserv. Entre em contato para tirar suas dúvidas". To the right, there is a "Portal Recursos Humanos" section with an "Acessar" button. The main content area is titled "Conselho do Preserv" and contains a section "Reuniões de Colegiado" with the following text: "Informamos que as reuniões do Conselho de previdência foram suspensas a partir da publicação do Decreto nº 1368/2020 do poder Executivo, por prazo indeterminado, devido a pandemia do Covid-19." Below this text is a list of links for various meetings and documents, including "ELEIÇÕES 2013", "ELEIÇÕES 2017", "CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA", "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA-2017", "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA-2018", "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA-2019", "ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-2019", and "ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA-2020". At the bottom of the list, there are two links for specific meeting minutes: "Ata de Reunião Ordinária nº 01/2020 - 06/02/2020" and "Ata de Reunião Ordinária nº 02/2020 - 05/03/2020".





Controladoria Geral

Conclusão

Fica concluído que o Conselho Municipal de Previdência encontra-se legalmente implantado, através do Decreto nº 2250/2019 de 20 de Dezembro de 2019, onde tem atuado dentro de suas competências legais. Devido a Pandemia causada pelo Vírus Covid-19, as atividades do Conselho Municipal de Previdência encontra-se suspensas temporariamente.

VII. Acompanhamento nos recolhimentos das Contribuições dos Servidores - Fundo Previdenciário

A Controladoria Geral no uso de suas atribuições legais, durante o 2º Quadrimestre de 2020 realizou acompanhamento nos recolhimentos das contribuições dos servidores, utilizando como fonte de dados a consulta ao Portal da Transparência para subsidiar as análises.

Segundo a Lei Complementar nº 264/2011, Art. 10 - a vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular. Art. 13, I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição.

Em consulta ao Portal da Transparência, aba Publicações, aba Contribuições dos Servidores do Fundo de Previdenciário e aba Contribuição Patronal do Fundo Previdenciário, é possível constatar que as contribuições dos servidores da Prefeitura do Município de Sarandi, Autarquia Águas de Sarandi e Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores municipais de Sarandi ocorreu conforme demanda a lei Complementar nº 264/2011, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição. Segue abaixo captura de tela do Portal da Transparência, onde informa valores recebidos sobre os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2020:

The screenshot displays the 'Portal da Transparência' interface for the 'CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV'. The page shows a list of publications under the heading 'Contribuição dos Servidores do Fundo Previdenciário'. The list includes contributions for the 'PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI' and 'SERVIÇOS DE SANEAMENTO - ÁGUAS DE SARANDI', with specific dates and amounts for each entry. The browser's address bar shows the URL 'portaltransparencia/publicacao/1039' and the page title 'Contribuição dos Servidores do Fundo Previdenciário'.

Entidade	Publicação	Data	Valor (R\$)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI	Contribuição dos servidores Prefeitura 012020	03/06/2020	7,0
	Contribuição dos servidores Prefeitura 022020	03/06/2020	7,0
	Contribuição dos servidores Prefeitura 032020	03/06/2020	13,2
	Contribuição dos servidores Prefeitura 042020	03/06/2020	3,2
	Contribuição dos servidores Prefeitura 052020	17/06/2020	179,6
	Contribuição dos Servidores, Prefeitura Municipal_06-2020	06/06/2020	63,6
SERVIÇOS DE SANEAMENTO - ÁGUAS DE SARANDI	Contribuição dos servidores Águas de Sarandi 012020	03/06/2020	3,2
	Contribuição dos servidores Águas de Sarandi 022020	03/06/2020	7,2
	Contribuição dos servidores Águas de Sarandi 032020	03/06/2020	7,3
	Contribuição dos servidores Águas de Sarandi 042020	03/06/2020	7,3
	Contribuição dos servidores Águas de Sarandi 052020	17/06/2020	24,8
	Contribuição dos Servidores, Águas de Sarandi_06-2020	27/07/2020	61,1
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV	Contribuição Servidor Preserv 012020	03/06/2020	15,1
	Contribuição Servidor Preserv 022020	03/06/2020	16,4
	Contribuição Servidor Preserv 032020	03/06/2020	8,8
	Contribuição Servidor Preserv 042020	03/06/2020	1,2
	Contribuição Servidor Preserv 052020	17/06/2020	12,3
	Contribuição dos Servidores, PRESERV_06_2020	27/07/2020	52,5



Portal Transparência

Entidade: CAIXA DE APOS. E PENSÃO DOS SERV. MUN. SARANDI - PRESERV Ano: 2020

Contribuição Patronal do Fundo Previdenciário

Última Atualização: 11/08/2020 13:01:10

- Contribuição Patronal do Fundo Previdenciário
 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
 - Contribuição Patronal 012020 (9,9 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 022020 (9,2 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 032020 (12,3 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 042020 (9,9 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 052020 (8,8 KB) 17/06/2020
 - Contribuição Patronal_Prefeitura Municipal_06-2020 (52,9 KB) 06/08/2020
 - SERVÍCIOS DE SANEAMENTO - ÁGUAS DE SARANDI
 - Contribuição Patronal 012020 (6,9 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 022020 (7,9 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 032020 (7,8 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 042020 (5,7 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 052020 (10,3 KB) 17/06/2020
 - Contribuição Patronal_Águas de Sarandi_06-2020 (51,1 KB) 27/07/2020
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
 - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
 - Contribuição Patronal 012020 (5,7 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 022020 (5,8 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 032020 (5,1 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 042020 (9,0 KB) 03/06/2020
 - Contribuição Patronal 052020 (176,5 KB) 17/06/2020
 - Contribuição Patronal_PRESERV_06-2020 (51,1 KB) 27/07/2020

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, promoveu significativas alterações no cenário previdenciário nacional, com implicações que alcança todos os regimes de previdência. No § 1º, do artigo 9º, da EC nº 103/2019, estabeleceu-se que: §1º O equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social deverá ser comprovado por meio de garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios. § 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das seguintes medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019: I - comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho:

a) da vigência de lei que evidencie a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, aos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.717, de 1998, e ao inciso XIV do art. 5º da Portaria MPS nº 204, de 2008;

Art. 2º Na definição das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, para cumprimento da adequação a que se refere a alínea a do inciso I do art. 1º, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I - Para o RPPS em relação ao qual seja demonstrada a inexistência de déficit atuarial a ser equacionado, a alíquota de contribuição dos segurados e pensionistas não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis aos segurados do Regime Geral de Previdência Social;

II - Para o RPPS com déficit atuarial:

Handwritten signatures and initials in blue and black ink.



Controladoria Geral

a) caso não sejam adotadas alíquotas progressivas, a alíquota mínima uniforme dos segurados ativos, aposentados e pensionistas será de 14% (quatorze por cento), na forma prevista no caput do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento de Confissão de Débitos Previdenciário - Acordo CADPREV Nº 01287/2018

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, fundamentada na Lei Complementar nº 2451/2018, firmou Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com a Prefeitura Municipal de Sarandi, no valor de R\$ 583.378,01 (Quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e um centavo) correspondentes a contribuição patronal (200 meses) não repassados ao RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 07/2014.

A Controladoria Geral realizou acompanhamento junto ao site CADEPREV, do cumprimento do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciário - Acordo CADPREV Nº 01287/2018, segue abaixo os dados acompanhados:

Acompanhamento de Acordo de Parcelamento nº 01287/2018				
Competência: 01/2014 á 07/2014				
Valor: R\$ 583.378,01				
Nº Parcelas: 200				
Valor da Parcela: R\$ 2.916,89				
Data de consolidação do termo: 20/11/2018				
Nº Parcela	Vencimento	Juros	Valor Pago	Data de Pagamento
001	28/12/2018	0,00	R\$ 2.916,89	28/12/2018
002	28/01/2019	29,15	R\$ 3.167,19	30/04/2019
003	28/02/2019	43,87	R\$ 3.152,84	30/04/2019
004	28/03/2019	58,74	R\$ 2.995,76	21/03/2019
005	28/04/2019	73,98	R\$ 3.010,45	12/04/2019
006	28/05/2019	89,27	R\$ 3.047,96	15/05/2019
007	28/06/2019	104,30	R\$ 3.079,96	28/06/2019
008	28/07/2019	119,21	R\$ 3.099,09	30/07/2019
009	28/08/2019	134,36	R\$ 3.120,09	29/08/2019
010	28/09/2019	149,45	R\$ 3.138,39	17/09/2019
011	28/10/2019	164,33	R\$ 3.153,33	30/10/2019
012	28/11/2019	179,46	R\$ 3.167,04	22/11/2019
013	28/12/2019	195,40	R\$ 3.185,39	30/12/2019
014	28/01/2020	212,84	R\$ 3.216,58	31/01/2020
015	28/02/2020	228,52	R\$ 3.268,61	28/02/2020
016	28/03/2020	244,37	R\$ 3.290,74	11/03/2020
017	28/04/2020	259,84	R\$ 3.314,21	30/04/2020
018	28/05/2020	274,26	R\$ 3.321,54	28/05/2020
019	28/06/2020	288,38	R\$ 3.323,99	25/06/2020
Discriminativos de Parcelas em Aberto (atualizadas até 12/08/2020)				
020	28/07/2020	304,38	-	-
021	28/08/2020	320,73	-	-



Controladoria Geral

Conclusão

Após acompanhamento dos recolhimentos das contribuições dos servidores, verificou que nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho/2020 encontra-se regular. Sobre o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmados entre o Preserv e a Prefeitura Municipal de Sarandi, observou - se que vem sendo cumpridos. Com a alteração na Previdência ocorrida através da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, será necessário mudanças nas legislações municipais, sendo acompanhado pela Controladoria Geral que o Preserv vem informando a necessidade de tomadas de providências por parte do Município para atendimento da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019.

5. Transparência

A Promoção da Transparência integra uma das macrofunções sob a responsabilidade da Controladoria Geral, traduzindo, consiste em ação contínua de verificação, recomendação e acompanhamento do cumprimento das recomendações e, caso necessário, nova realização de verificação culminando em novas recomendações que resultará em novo acompanhamento estabelecendo, dessa forma, um ciclo sem fim até que se cumpra com o estipulado em lei e promova-se a boa prática.

Nos últimos anos a campanha para que os órgãos públicos adequem seus Portais da Transparência e disponibilize ao cidadão a informação devida, é crescente. Os órgãos de controle e fiscalização externa elaboraram diversos instrumentos de medição e orientação para que a informação seja disponibilizadas e acessíveis ao cidadão de forma facilitada.

O Município de Sarandi-PR em 2018 assinou junto ao MPPR Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) comprometendo-se a adequar seu site e Portal da Transparência que, até o momento, possuía poucas informações e de forma desorganizada. Após a assinatura, a Controladoria Geral junto às Secretarias e Departamentos competentes “ingressaram em uma jornada” para adequar o Município a nova ordem social - transparência das informações das ações da Gestão.

Houve grande avanço, de modo geral, contudo a verificação para conhecer as ausências e inconsistências devem ser constantes, todos os anos - desde 2018 - além do acompanhamento geral, escolhe-se alguns pontos específicos de verificação nos Portais da Transparência da Administração Direta e Autárquica do Município. Neste ano, para o Plano Anual de Fiscalização da Controladoria Geral (PAF-20) foram escolhidos os itens de verificação abaixo enumerados.

- ✓ Disponibilização dos processos de aquisições da Administração Direta e Indireta;
- ✓ Disponibilização da demanda por vagas na educação infantil, Estratégia 1.16, da Meta 1 - PNE;
- ✓ Divulgação das Prestações de Contas da entidades sem fins lucrativos em seus sites oficiais;
- ✓ Divulgação das ações dos Conselhos Municipais;
- ✓ Disponibilização na íntegra das notas fiscais;
- ✓ Divulgação das rotas realizadas pelo Transporte Escolar;
- ✓ Divulgação dos cardápios oferecidos a educação básica;
- ✓ Disponibilização da Carta de Serviço ao Cidadão;

As verificações nos itens acima mencionados ocorrem tanto na Administração Direta quanto na Indireta, no que couber resguardadas as peculiaridades.



Controladoria Geral

Durante o 2º *Quadrimestre de 2020* foi estipulado que seriam verificadas as informações com relação aos Conselhos Municipais, Notas Fiscais e rotas do Transporte Público Escolar. Assim sendo, foi realizada busca no site das referidas entidades e os resultados da análise constam informados a baixo.

I. *Publicidade dos atos do Conselho Municipal de Previdência;*

Introdução

A Constituição Federal de 1988, por meio de diversos artigos definiu a participação social como necessária em algumas políticas específicas e abriu espaço para a reivindicação da partilha de poder nas mais diferentes áreas. Dentre as áreas políticas específicas com previsão explícita de participação da sociedade/interessados na tomada de decisão está a previdência social (Art. 10, C/F88).

A materialização da partilha de poder para a tomada de decisão relacionada às prioridades da agenda política ocorre por meio dos conselhos que são entidades vinculadas ao Poder Executivo e constituem espaço permanente de discussão onde as reuniões ocorrem com certa regularidade e há a continuidade.

Aliado ao direito de participar da tomada de decisão está a publicidade dessas decisões, pois o conselho constitui-se de representantes de uma parcela maior da área temática a que se destina sendo necessário que as informações produzidas nas reuniões sejam disponibilizadas para os demais interessados.

Consciente da importância do direito ao acesso a informação numa sociedade democrática de direito, o Governo Federal aprovou a Lei nº 12.527/2011 garantindo aos interessados o acesso a informação sem a necessidade de solicitação. Nesta esteira, surge os Portais da Transparência e uma melhor estruturação das páginas na internet dos órgãos da Administração Pública.

Pelo exposto e pela importância do acesso a informação, a Controladoria Geral incluiu no PAF-20 a verificação da disponibilização das ações dos conselhos municipais. A verificação das informações ocorreu na data de 27/08/2020, consultou-se o site da autarquia e constatou-se as informações que seguem na tabela a baixo.

Documentos	Consta inserido? (sim/não/parcial)	Detalhamento do achado
Lei de criação	Sim	Identificou-se a Lei inserida no tópico Leis e Decretos sob a seguinte descrição: Reestrutura o regime próprio de previdência social (264/2011; Art. 28 ao Art. 30)
Estatuto	-	Não foi encontrado previsão de criação de Estatuto na lei de criação do conselho
Regimento Interno	-	Não foi encontrado previsão de criação de Regimento Interno na lei de criação do conselho
Calendário de reuniões anual	Sim	Desde 2013 até 2020
	Sim	No exercício de 2020 existe o comunicado de suspensão das reuniões do conselho devido a pandemia da Covid-19 em virtude do Decreto Municipal nº 1368/20 publicado 18/03/20. De acordo com o histórico do site, as reuniões iniciam todo mês de fevereiro.
Resoluções	Não	
Atas das reuniões	Parcial	No exercício de 2017 constam apenas 02 atas inseridas, contudo o calendário publicado para o exercício indica que houve a previsão das

Handwritten signatures and initials: "le", "A", "CM", "B", "D".



Controladoria Geral

		11 reuniões ordinárias e um reunião extraordinária para a data de 18/08/2017
	Sim	Nos exercícios de 2018 e 2019 constam inseridas - para cada exercício - 11 atas corroborando com as reuniões iniciando em fevereiro de cada exercício.
	Sim	No exercício de 2020, constam informadas duas atas

Considerações

O conselho de previdência foi criado pela Lei nº 264/2011 que reestrutura o regime próprio de previdência social no município, sendo disciplinado entre os artigos 28 a 30 da referida lei. Constatou-se no texto que não existiu a previsão para que o conselho disciplinasse sua atuação elaborando estatuto e/ou regimento interno.

O conselho de previdência constitui uma entidade importante na fiscalização, acompanhamento e tomada de decisão dos direitos previdências do servidor público. A criação mediante Lei e o cunho deliberativo confere a ele “maior grau de institucionalização”, conforme caracterizado em estudo realizado nos conselhos nacionais pelo IPEA, ou seja, maior importância atribuída sendo necessária melhor estruturação.

Por fim, verificamos que os documentos produzidos pelo Conselho de Previdência estão sendo, de modo geral, sendo disponibilizados no site da entidade.

Recomendação

- ✓ Disponibilizar os documentos não encontrados, de acordo com a tabela.

II. Disponibilização na íntegra das notas fiscais no Portal da Transparência;

A análise foi realizada por amostragem sendo escolhidos os meses de janeiro e fevereiro de 2020. Escolheu-se o tópico “despesas pagas” clicou-se na pesquisa e baixado o documento em formato XLM, a partir desse ponto entrou-se nas despesas item a item realizando consulta nas abas “documentos” (local para inserir link da nota fiscal eletrônica) e “anexos” (local para inserir o documento em PDF).

Considerou-se para a verificação a nota fiscal correspondente ao pagamento consultado independente de ter outras notas anexadas relacionadas à pagamentos anteriores.

	Emp.	Data Liquidação	Empresa	Nota Fiscal	Nota inserida?	Considerações individuais
1	71/2020	28/02/2020	78200482000110 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		Não aplica	
2	66/2020	28/02/2020	10347576000183 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME	2612	Sim	Valor da taxa administrativa do CEBRADE

¹ Conselhos Nacionais: Elementos Constitutivos para sua Institucionalização. Brasília, abril de 2014. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/td_1951.pdf



Controladoria Geral

3	66/2020	28/02/2020	10347576000183 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME		Não	Não consta comprovante do restante do recurso haja vista que o valor é transferido a conta da empresa vencedora para depois ser transferido ao estagiário
4	54/2020	28/02/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2576	Sim	
5	38/2020	28/02/2020	05239572000141 - COMERCIO DE DOCES I L LTDA	3677	Sim	
6	37/2020	28/02/2020	78200482000110 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		Não aplica	
7	36/2020	28/02/2020	78200482000110 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		Não aplica	
8	35/2020	28/02/2020	78200482000110 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI		Não aplica	
9	62/2020	21/02/2020	73310153000109 - PRESERV		Não	Recomenda-se, inserir comprovante bancário (encargos folha pagamento)
10	60/2020	21/02/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
11	59/2020	21/02/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
12	58/2020	21/02/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
13	57/2020	21/02/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
14	56/2020	21/02/2020	84935030968 - FELICIO ELIAS DANEZI		Não aplica	
15	55/2020	21/02/2020	84935030968 - FELICIO ELIAS DANEZI		Não aplica	
16	13/2020	21/02/2020	34028316002076 -		Sim	



Controladoria Geral

			EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			
17	50/2020	19/02/2020	73310153000109 - PRESERV		Não aplica	
18	49/2020	19/02/2020	44826605900 - PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA		Não aplica	
19	48/2020	19/02/2020	44826605900 - PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA		Não aplica	
20	12/2020	14/02/2020	10831473000194 - J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	12738	Não	Consta boleto, porém o número sugere nota fiscal e a mesma não consta anexada. Os demais anexos possuem nota fiscal
21	43/2020	13/02/2020	02558157051824 - TELEFÔNICA BRASIL S/A		Sim	
22	8/2020	13/02/2020	08151884000197 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DE SARANDI		Sim	
23	45/2020	12/02/2020	29184280000117 - ASSOC BRAS DE INST DE PREV EST E MUNIC - ABIPEM		Sim	
24	7/2020	12/02/2020	04368898000106 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A		Sim	
25	44/2020	07/02/2020	07967051000136 - LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME	3024	Sim	
26	42/2020	07/02/2020	29979036000140 - INSS		Não	Falta inserir a guia de recolhimento
27	16/2020	07/02/2020	31062949000140 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4492	Sim	
28	11/2020	07/02/2020	12402787000105 - HF GESTAO PUBLICA LTDA	911	Não	
29	10/2020	07/02/2020	07589808000103 - PONTUAL COM. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA	4465	Sim	
30	9/2020	07/02/2020	54864666920 - JAYME LUIZ ARMELIN		Sim	
31	41/2020	06/02/2020	73310153000109 - FOLHA		Não aplica	

Handwritten signatures and initials: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z, and various symbols.



Controladoria Geral

			PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			
32	32/2020	06/02/2020	49797727904 - MARCOS AURELIO DA ROSA		Sim	
33	34/2020	03/02/2020	44826605900 - PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA		Sim	
34	19/2020	03/02/2020	10347576000183 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME	2528	Não	
35	19/2020	03/02/2020	10347576000183 - CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME		Não	
36	33/2020	28/01/2020	49797727904 - MARCOS AURELIO DA ROSA		Sim	
37	21/2020	28/01/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2534	Sim	
38	20/2020	28/01/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2535	Sim	Possui, link para chave de acesso, porém esta corrompido
39	18/2020	28/01/2020	25079221000128 - AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI	9347	Sim	
40	30/2020	27/01/2020	73310153000109 - PRESERV		Não aplica	
41	29/2020	27/01/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
42	28/2020	27/01/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
43	27/2020	27/01/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
44	26/2020	27/01/2020	99927730144 - SAMANTA DANIELE RODRIGUES		Sim	
45	25/2020	24/01/2020	99927730144 - SAMANTA DANIELE RODRIGUES		Sim	
46	24/2020	24/01/2020	05249024963 - ROBERTO VAGNER SANT ANA JUNIOR		Sim	
47	23/2020	24/01/2020	02693960983 - LARISSA		Sim	



Controladoria Geral

			FERNANDA MORAES BUENO			
48	22/2020	24/01/2020	44826605900 - PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA		Sim	
49	17/2020	24/01/2020	28257952000104 - COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP	2072	Sim	
50	6/2020	24/01/2020	05763089000161 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTAD		Não	
51	15/2020	20/01/2020	73310153000109 - PRESERV		Não aplica	
52	12/2020	20/01/2020	10831473000194 - J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	11266	Não	Consta apenas boleto, porém existe número de nota fiscal
53	14/2020	16/01/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS		Não aplica	
54	5/2020	14/01/2020	02558157051824 - TELEFÔNICA BRASIL S/A		Sim	
55	4/2020	14/01/2020	04368898000106 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A		Sim	
56	3/2020	10/01/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	2528	Não	Consta bilhete de embarque, porem existe a informação de documento fiscal nº 2528
57	2/2020	07/01/2020	29979036000140 - INSS		Não	GPS nº 022020
58	1/2020	07/01/2020	29979036000140 - INSS		Não	GPS n 7307
59	365/2019	22/05/2020	24765958000131 - SERGIO FERREIRA CAVALCANTI 03382531909	232	Não	
60	317/2019	19/03/2020	10831473000194 - J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	14215	Sim	
61	81/2019	06/03/2020	08729009000140 - COPPINI & CIA LTDA - EPP	1122	Sim	
62	56/2019	28/02/2020	07862569000105 - PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME	6834	Sim	
63	185/2019	20/02/2020	33204179915 - AQUINO MOREIRA		Não aplica	



Controladoria Geral

64	81/2019	07/02/2020	08729009000140 - COPPINI & CIA LTDA - EPP	1106	Sim	
65	57/2019	07/02/2020	11340009000168 - CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS - LTDA	911	Não	
66	56/2019	30/01/2020	07862569000105 - PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME	6768	Sim	
67	4/2019	21/01/2020	34028316002076 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		Sim	
68	364/2019	17/01/2020	07589808000103 - PONTUAL COM. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA	4450	Sim	
69	247/2019	15/01/2020	54864666920 - JAYME LUIZ ARMELIN		Sim	
70	346/2019	14/01/2020	10242721000161 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA		Sim	
71	345/2019	14/01/2020	10242721000161 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA		Não	o número foi informado, mas o documento não foi inserido nem a chave de acesso (13.181)
72	8/2019	14/01/2020	08151884000197 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DE SARANDI		Sim	
73	81/2019	10/01/2020	08729009000140 - COPPINI & CIA LTDA - EPP	1090	Não	
74	57/2019	10/01/2020	11340009000168 - CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS - LTDA	21701	Sim	

Conclusão

Foram verificados 74 pagamentos durante os meses de janeiro e fevereiro de 2020. Nenhum pagamento foi excluído da amostra sendo verificados os materiais, prestação de serviço, encargos bancários e folha de pagamento.

Dos 74 pagamentos analisados foram encontrados 37 (trinta e sete) cujas notas fiscais, recibos e faturas foram inseridas, 21 (vinte e um) pagamentos foram classificados como “não aplica” por se tratar de folha de pagamento e 16 pagamentos não continham a nota fiscal ou recibo anexados.



Controladoria Geral

Verificou-se que algumas notas foram inseridas o PDF nos “anexos” e outras, na aba “documentos” foi informada a chave de acesso com link ativo que direciona para a página da Fazenda Pública.

Identificou-se que para a concessão de Diárias esta sendo requerido dos servidores da Autarquia um recibo individual contendo as informações quantitativas e bancárias para a concessão.

Foram realizadas considerações na própria tabela com relação aos achados.

Recomendação

- ✓ Manter inserção padronizada das notas fiscais a medida que os pagamentos forem sendo realizados;

6. Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

I. Avaliação dos pagamentos realizados pela Tesouraria Ordem Cronológica;

Introdução

Intencionando evitar o favorecimento de credores no momento da realização dos pagamentos o legislador fixou na Lei 8.666/93 em seu Artigo 5º que os pagamentos deverão obedecer a ordem cronológica das datas de exigibilidades, a baixo o Art. na íntegra:

“Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, *devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades*, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, *devidamente publicada.*”
(destacamos)

Ainda, o Artigo requer que a cronologia seja observada de acordo com cada fonte de recurso permitindo-nos entender que o setor responsável possuiria multiplicidade de sequencial de pagamentos ao obedecer a letra da lei.

Por fim, o Artigo flexibiliza a exigência permitindo que a ordem cronológica seja desobedecida desde que justificada e devidamente publicada, demonstrando a importância que o legislador atribuiu a obediência da ordem cronológica objetivando suprimir quaisquer possíveis favorecimentos.

O controle e acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos constitui um dos itens essenciais nas ações de fiscalização da Controladoria. Ao emitir ² manual de orientação para os controles internos, o TCEPR ao enumerar os principais pontos a serem acompanhados pelos

² Diretrizes e orientações sobre controle interno para os jurisdicionados, Apêndice I, p. 33. Link: https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/cartilha_controle_interno_tcepr.pdf





Controladoria Geral

controles internos na Macrofunção Financeiro, incluiu a “verificação da obediência da ordem cronológica de pagamentos por fonte”.

A desobediência do Art. 5º pelo gestor culmina em aplicação de multa e, a depender da gravidade, detenção de 02 a 04 anos, penalidades disciplinadas na própria Lei, Capítulo IV, Seção III, dos Crimes e das Penas, vejamos:

Art. 92. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, *pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade*, observado o disposto no art. 121 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná já aplicou multas aos gestores quando comprovada a desobediência a ordem cronológica de pagamentos, a baixo elencamos algumas decisões.

Acórdão nº 2645/2019 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, **por unanimidade**, em:

I – Conhecer a presente Representação da Lei nº 8.666/1993,

uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade, para, no mérito, julgá-la

PROCEDENTE para reconhecer a violação dos art. 5º da Lei nº 8.66/93 e 62 da Lei nº 4.320/64, ante a inobservância da ordem cronológica dos pagamentos, *aplicando-se, por consequência, a MULTA* do art. 87, IV, “G”, da Lei Orgânica (R\$ 4.172,40) em desfavor de [...], ex-Prefeito do município[...].”

Acórdão nº 4400/2017 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, **por unanimidade**, em:

I - Julgar pela **PROCEDÊNCIA** da Representação apresentada pela [...], em razão de desobediência à ordem cronológica de pagamento, em afronta ao Art. 5º da Lei 8.666/93;

II - **Determinar a aplicação da multa** prevista no Art. 87, IV, “g” da Lei

Complementar nº 113/05 (R\$ 3.887,60), ao Sr. Michele Caputo Neto, CPF nº 570.893.709-25, em razão de desobediência à ordem cronológica de pagamento, em afronta ao art. 5º da Lei nº 8.666/93;

III - Remeter, após o trânsito em julgado, à COEX para anotações e providências necessárias. Em seguida, arquite-se junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI”.



Controladoria Geral

Acórdão nº 3314/2013 - Tribunal Pleno (TCEPR)

“ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, **por unanimidade**, em: I – Conhecer da presente Representação da Lei nº 8.666/93, e no mérito dar-lhe PROCEDÊNCIA, quanto ao desrespeito à ordem cronológica de pagamento, com a violação ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93, com aplicação de **I (uma) multa administrativa** prevista no artigo 87, inciso IV, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no valor de R\$ 1.382,28 (mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), a cada uma das seguintes pessoas: Controlador Interno à época dos fatos e Secretária Municipal de Finanças à época dos fatos” *(suprimimos o nome dos multados)*

Pelo exposto, a Controladoria incluiu no PAF de 2020 (Instrução Normativa nº 03/2020) a verificação dos procedimentos adotados para os pagamentos realizados aos credores.

Metodologia

Para conhecer os procedimentos adotados para a realização dos pagamentos das exigibilidades da Autarquia, foi realizada entrevista com os servidores responsáveis pelo pagamento e pela liquidação na data de 13/10/2020 sendo realizadas perguntas pré-elaboradas, posteriormente realizou-se análise nos documentos físicos referentes aos pagamentos do mês de janeiro.

Para análise dos documentos físicos baixou-se do Portal da Transparência planilha de Despesas Pagas no período de janeiro de 2020, incluí-se duas colunas “Data de vencimento” e “Data de aceite da comissão”, ambas as colunas foram preenchidas durante a análise dos documentos físicos.

Resultados

Entrevista com os servidores

Os servidores informaram que o volume de pagamentos é baixo, pois se trata de órgão pequeno que não necessita realizar muitas aquisições.

As notas fiscais ao serem recebidas pela autarquia são encaminhadas pela Comissão de recebimento/Fiscal de Contrato a tesouraria, depois para a superintendência, contabilidade e volta a tesouraria para pagamento. A tramitação ocorre de forma física, pois autarquia não possui sistema de Protocolo para realizar registro eletrônico de tramitação pelos setores.

Ao serem inquiridos do momento em que as exigibilidades entram para a ordem cronológica de pagamentos e como procedem para que as mesmas não saiam da ordem haja vista não ter sistema informatizado. Informaram que realizam poucos pagamentos por semana e que o superintendente fixou a terça e a sexta-feira de cada semana para realizar os pagamentos de todas as exigibilidades recebidas no período, sendo que a maioria fica concentrada da Sexta-feira.

Informaram que os pagamentos são controlados de acordo com o prazo estipulado no edital de licitação, que na autarquia é de 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal. Também, priorizam prazos de vencimento quando trata-se de boleto bancário.

No caso de existir alguma insistência na documentação necessária para pagamento que impossibilita a transferência para a conta da empresa na sexta-feira de competência, é solicitado a empresa a regularização e assim que estiver em conformidade é realizado o pagamento imediatamente mesmo que fora do dia fixado (sexta-feira) para não incorrer em atraso.

Ao perguntar se existe a prática de fornecedor contactar a autarquia requerendo pagamento de exigibilidade, informaram que ocorreu apenas uma única vez, porém o pagamento já havia sido realizado.

(Handwritten signatures and initials)



Controladoria Geral

Análise das informações de pagamento

Ao analisar os dados de pagamentos, acessados pelo Portal da Transparência>> Despesas pagas, comprovou-se que no mês de janeiro foram realizados 32 pagamentos, ao verificar as datas de pagamento identificamos que houve pagamento em 11 dias do mês analisado. O montante maior de pagamentos concentrou-se na terça-feira e na sexta-feira, mas também na segunda-feira. Como a informação que nos foi fornecida na entrevista é que os pagamentos ocorrem em grande parte na sexta-feira e “as vezes” na terça-feira, optamos por verificar o comportamento dos pagamentos nos meses de fevereiro e março de 2020.

No mês de fevereiro identificamos que houve pagamentos em 09 dias, o volume maior se concentrou na sexta-feira, nos outros dias houve o pagamento entre duas e três notas.

No mês de março identificou-se na sexta-feira do dia 06/03 12 pagamentos, porém foi a única data que os pagamentos foram realizados na sexta-feira, os demais foram feitos em outros dias da semana.

Ao cruzar as informações do carimbo de recebimento da comissão com a data de pagamento identificou-se que as notas são pagas em uma média de 5 dias úteis para menos, aquelas que possuem vencimento fixo foram pagas na data do vencimento, ou seja, a grosso modo, não há atraso no pagamento de exigibilidades nem demora em realizar os pagamentos.

Identificamos um pagamento ao JAYME LUIZ ARMELIN que foi pago com atraso, o vencimento era para 31/10/2019 e o pagamento ocorreu em 15/01/2020, o objeto é locação de imóvel comercial para instalação do PRESERV.

Também identificou-se o pagamento referente a empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA que foi aceito em 16/12/2019 pela comissão de recebimento e pago em 14/01/2020. Com relação a empresa Buysoft, identificamos que o a nota foi inserida em *Restos a Pagar* sendo paga no dia 14/01/2020, contudo existem pagamentos realizados no dia 10/01/2020, a Lei manda que os restos a pagar possuem prioridade na abertura do exercício subsequente ao da liquidação, nesse sentido deveria ter sido paga em primeiro lugar.

Identificou-se também, no relatório de Restos a Pagar de 2019, um empenho em nome de Olga Suely da Silva Vicente, datado de 15/03/2019 e com pagamento em 25/08/2020, ao requerer informações ao contador ele informou-nos que a demora ocorreu por falta de documentos necessários à ação.

Com relação a ordem de entrada das exigibilidades para pagamento **não** foi identificado preterimento de pagamento, a medida que as exigibilidades ficaram aptas os pagamentos foram sendo realizados.

A baixo, os dados tabelados:



Controladoria Geral

Planilha emitida do Portal da Transparência - Despesas pagas em janeiro 2020

Liq.	Empenho	Fornecedor	Licitação	Notas Fiscais	Valor	Data vencimento	Data comissão	Data Liquidação (pago)
1	33/2020	49797727904 - MARCOS AURELIO DA ROSA			R\$ 466,50	Contrato		28/01/2020
1	21/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	7/2018	2534	R\$ 552,00	Contrato	28/01/2020	28/01/2020
1	20/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	7/2018	2535	R\$ 1.132,33	Contrato	28/01/2020	28/01/2020
1	18/2020	25079221000128 - AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA - EIRELI	6/2019	9347	R\$ 129,64	Contrato	24/01/2020	28/01/2020
1	30/2020	73310153000109 - PRESERV			R\$ 5.111,16			27/01/2020
1	29/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			R\$ 152.291,04			27/01/2020
1	28/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			R\$ 934.211,76			27/01/2020
1	27/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			R\$ 54.139,48			27/01/2020
1	26/2020	99927730144 - SAMANTA DANIELE RODRIGUES			R\$ 490,70			27/01/2020
1	25/2020	99927730144 - SAMANTA DANIELE RODRIGUES			R\$ 622,00			24/01/2020
1	24/2020	05249024963 - ROBERTO VAGNER SANT ANA JUNIOR			R\$ 622,00			24/01/2020
1	23/2020	02693960983 - LARISSA FERNANDA MORAES BUENO			R\$ 622,00			24/01/2020

Controladoria Geral do Município

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, controlinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729

[Handwritten signatures and initials]



Controladoria Geral

1	22/2020	44826605900 - PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA			R\$ 1.212,50			24/01/2020
1	17/2020	28257952000104 - COMERCIAL A F B - EIRELI - EPP	3/2019	2072	R\$ 322,85	Contrato	22/01/2020	24/01/2020
1	6/2020	05763089000161 - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTAD			R\$ 900,00	24/01/2020	13/01/2020	24/01/2020
1	15/2020	73310153000109 - PRESERV			R\$ 40.889,29			20/01/2020
1	12/2020	10831473000194 - J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	9/2019	11266	R\$ 174,90	20/01/2020	20/01/2020	20/01/2020
1	14/2020	73310153000109 - FOLHA PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS			R\$ 1.340,00			16/01/2020
1	5/2020	02558157051824 - TELEFÔNICA BRASIL S/A			R\$ 591,96	16/01/2020	09/01/2020	14/01/2020
1	4/2020	04368898000106 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A			R\$ 1.201,78	14/01/2020	09/01/2020	14/01/2020
1	3/2020	08436055000150 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	7/2018	2528	R\$ 2.104,36	Contrato	09/01/2020	10/01/2020
1	2/2020	29979036000140 - INSS			R\$ 1.491,62	08/01/2020	Sem carimbo	07/01/2020
1	1/2020	29979036000140 - INSS			R\$ 3.308,41	07/01/2020	Sem carimbo	07/01/2020
11	56/2019	07862569000105 - PLANETA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME	4/2019	6768	R\$ 80,00	30/01/2020	21/01/2020	30/01/2020
7	4/2019	34028316002076 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			R\$ 24.622	1/01/2020	13/01/2020	21/01/2020

Controladoria Geral do Município

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, controladoriag@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

1	364/2019	07589808000103 - PONTUAL COM. SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA	16/2018	4450	R\$ 64,90	Contrato	16/01/2020	17/01/2020
4	247/2019	54864666920 - JAYME LUIZ ARMELIN	13/2018		R\$ 4.958,21	31/10/2019	13/01/2020	15/01/2020
1	346/2019	10242721000161 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA	10/2019	16325	R\$ 1.750,00	Contrato	16/12/2019	14/01/2020
1	345/2019	10242721000161 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA	10/2019		R\$ 4.698,00	Contrato	Nota fora da pasta física	14/01/2020
13	8/2019	08151884000197 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DE SARANDI			R\$ 62.15	17/01/2020	09/01/2020	14/01/2020
10	81/2019	08729009000140 - COPPINI & CIA LTDA - EPP	1/2018	1090	R\$ 350,00	Contrato	06/01/2020	10/01/2020
11	57/2019	11340009000168 - CREDITO E MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS - LTDA	2/2019	21701	R\$ 570,00	10/01/2020	06/01/2020	10/01/2020

Controladoria Geral do Município

Rua José Emiliano de Gusmão, 500 – Centro, controlinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729

(Handwritten signatures and initials)



Controladoria Geral

Demonstrativos

Pagamentos por dia da semana - verificação realizada no Portal

Jan.	dia	Qtd. Pg	Fev.	dia	Qtd. Pg	Mar.	dia	Qtd. Pg
07	Terça	2	03	segunda	3	04	quarta	3
10	sexta	3	06	quinta	2	06	sexta	12
14	terça	5	07	sexta	8	09	segunda	4
15	quarta	1	12	quarta	2	10	terça	3
17	sexta	1	14	sexta	1	17	terça	3
20	Segunda	2	19	quarta	3	18	quarta	5
21	terça	1	20	quinta	1	19	quinta	1
24	sexta	6	21	sexta	8	30	segunda	1
27	segunda	5	28	sexta	9			
28	terça	4						

Restos a pagar de 2019

Empenho	Credor	Valor	Nº Liquidação	Data pagamento	de
345	Buysoft do Brasil LTDA	4.698,00	1	14/01/20	
346	Buysoft do Brasil LTDA	1.750,00	1	14/01/20	
67	Olga Suely da Silva Vicente	794,13	1	25/08/20	
68	Olga Suely da Silva Vicente	330,89	1	25/08/20	

Conclusão

A análise geral demonstrou que a autarquia realiza um volume baixo de pagamentos por semana facilitando a manutenção da ordem cronológica de pagamento das exigibilidades.

Verificou-se que existe a intenção de organizar os pagamentos ao fixar uma dia da semana para a ação, porém a análise dos meses de janeiro a março demonstra que ajustes necessitam ser realizados para que a prática se perpetue com sucesso e que, de fato, se consiga realizar os pagamentos apenas nas datas estipuladas.

A autarquia cumpre com os prazos não realizando pagamentos atrasados corriqueiramente.

Os restos a pagar do exercício anterior entrou na ordem para pagamento nos primeiros dias de janeiro, salvo o pagamento de rescisão por falecimento cujos documentos demoraram para ser juntados ao processo e por esse motivo houve o atraso no pagamento de 17 meses desde o empenhamento até a transferência para a conta do beneficiário.

A utilização de Sistema Informatizado de Protocolo para a tramitação de documentos é uma realidade cada vez mais presente e necessária nos órgãos públicos em virtude da transparência que deve ser conferida as ações da gestão.

A ordem cronológica de pagamentos das exigibilidades deve ser conhecida de seus beneficiários permitindo que possam verificar de forma facilitada se existem outros credores que serão beneficiados com pagamento na frente de outros. Contudo, entendemos que a autarquia é pequena possuindo poucos fornecedores configurando baixo risco de preterimento de fornecedor.

Controladoria Geral do Município

Rua José Emilliano de Gusmão, 500 – Centro, controleinterno@sarandi.pr.gov.br – Fone: 3264 - 8729



Controladoria Geral

Recomendação

1. Dispensar esforços para manter os pagamentos nos dias fixados pela superintendencia buscando demonstrar confiabilidade e organização, haja vista a autarquia não possuir sistema informatizado de protocolo;
2. Disciplinar por meio de Instrução Normativa expedida pelo superintendente o procedimento utilizado pela autarquia para manter a ordem cronológica e disponibilizar no Portal;
3. Verificar a data máxima para realizar empenho para diminuir o período em que os restos a pagar serão cumpridos.

7. Análises de Processos Licitatórios

I. Analisar o cumprimento dos requisitos legais nas Contratações por Processos Licitatórios

Modalidade n°	Objeto	Contrato/Valor/Vigência/Empresa	Resultado/Análise
Pregão Presencial 001/2020	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado	Contrato nº 05/2020 Vigência 10/06/2020 - 10/06/2021 N.T. DANGIO	Numerador 128 no aviso de licitação consta a indicação do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão não é o Decreto atualmente em vigor - 1310/2020 Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente. Processo Regular com recomendação.
Pregão Presencial 002/2020	Contratação de empresa especializada em sistemas informatizados para fornecimento de Software de Gestão Pública Integrado, através de cessão de uso (locação), para os módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de	Contrato nº 06/2020 Vigência 01/07/2020 à 01/07/2021 HF GESTÃO PUBLICA LTDA	Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente. Processo Regular com recomendação.



Controladoria Geral

	Tesouraria; Sistema de Atendimento ao TCE/PR; Sistema de compras, licitações e Contratos; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema Portal do Servidor/Holerite Web		
Dispensa 05/2020	Aquisição de recargas de gás de cozinha para a Sede do Preserv	Contrato nº 06/2020 Vigência 30/06/2020 a 31/12/2020 LIG-GÁS COMERCIO DE GÁS LTDA	Constatado ausência da documentação de qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata) Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente. Processo Regular com recomendação.
Dispensa 06/2020	Aquisição de cadeados, cópias de chaves, controle duplicador e mudança de segredo para a Sede do Preserv	MOACYR BARBOSA - ME	Constatado ausência da documentação de qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata) Consta como fonte de pesquisa de preços para formação do preço máximo no edital apenas três cotações com fornecedores do ramo pertinente. Processo Regular com recomendação.

Conclusão



Controladoria Geral

Após análise executada conclui-se que os processos do período acima supracitado no constante da amostragem, encontram-se Regulares, com recomendação. Por tratar-se de uma atividade continuada a análise aos processos licitatórios prossegue nos próximos quadrimestres.

Nos processos de Dispensa analisados onde há prestação de serviços foi verificado a ausência da habilitação quanto a qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata), sendo que é um item que compõe o rol de documentos para habilitação da empresa detentora do menor valor no processo de Dispensa, conforme Parecer Jurídico solicitado junto a Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi. Assim recomenda-se que seja solicitado também das empresas que participarem da composição dos orçamentos no processo de Dispensa, principalmente quando se tratar de prestação de serviços, da empresa que será firmado o contrato, a documentação quanto a habilitação econômica financeira - Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata.

Na pesquisa de preços para formação dos preços fixados nos processos é utilizado pela entidade a cotação de preços composta por três orçamentos com empresas do ramo pertinente, e conforme acórdãos 4624/2017 e 1108/2020 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instrui que não seja utilizada uma única fonte de pesquisa, devendo a pesquisa ser complementada com outras fontes para fixação do preço de mercado. Assim como a Instrução Normativa 05/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme artigo 2º incisos I e II combinados com o § 1º. Recomenda-se a ampliação da base de consulta para a formação dos preços fixados nos processos licitatórios, conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Recomendações

- ✓ Solicitar a empresa documento relativo a qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial e Certidão de Falência e Concordata), nos processos de Dispensa quando se tratar de prestação de serviços;
- ✓ Ampliar a base de consulta para a formação dos preços fixados nos processos licitatórios.

II. Analisar a Execução dos Contratos e Prorrogações - Termos Aditivos

Modalidade n°	Objeto	Contrato/Aditivo	Resultado/Análise
Pregão n° 01/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, compreendendo médicos para a realização de perícias singular e por junta médica previdenciários.	Contrato n° 04/2018 Termo Aditivo n° 03 Prorroga prazo de vigência	Termo Aditivo Regular
Pregão n° 01/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, compreendendo médicos para a realização de perícias	Contrato n° 04/2018 Termo Aditivo n° 04 Prorroga prazo de vigência	Termo Aditivo Regular



Controladoria Geral

	singular e por junta médica previdenciário.		
--	---	--	--

Conclusão

Após análise de documentos constatou-se que :

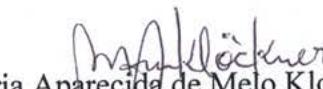
- As alterações contratuais foram realizadas em conformidade com a Lei nº 8666/93 e autorizadas formalmente pela autoridade competente.
- Foram elaboradas as devidas justificativas para a realização dos aditivos.
- Consta nos autos do processo, a manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato.
- Foram realizadas pesquisas de mercado para fins de verificação se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração.
- No momento da formalização dos Termos de aditivos foram emitidas novas certidões, comprovando as condições de habilitação exigidas na licitação.

Conclusão

Após a análise dos atos realizados pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, a Controladoria Geral avalia como **Regular com Recomendações** o 2º Quadrimestre do exercício de 2020.

Sarandi, 04 de Dezembro de 2020

Atenciosamente,


Maria Aparecida de Melo Klockner
Controladora Geral
Decreto nº 1567/2020



Controladoria Geral

Equipe de Apoio

Aline Lopes Balbo
Aline Lopes Balbo
Portaria n° 1854/2019

Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Claudilene Soares Beraldo de Almeida
Portaria n° 654/2017

Juliana Hilaria de Lima Lopes
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Portaria n° 653/2017

Marcia Aleixo da Silva Garcia
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Portaria n° 2292/2020